



PROCESSO N° 4376/2024

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA, designado(a) pela PORTARIA DIGER Nº 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, torna público, que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto nº 11.246/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº 8.078/1990 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia 11/10/2024, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/10/2024, às 09:00h (Nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: 080003





1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cujas especificações estão definidas nos anexos e apensos deste Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do Anexo I
 Termo de Referência deste Edital e as previstas no site
 www.qov.br/compras/pt-br, prevalecerão as primeiras.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- **2.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **2.1.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **2.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **2.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **2.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a





respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- **2.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
- **2.5.1.** Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos/apenso(s), bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- **2.5.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- **2.5.5.** Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Comprasgovernamentais.
- **2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.
- 2.8. Não poderão participar deste Pregão:
- 2.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- **2.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo





- (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;
- 2.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- **2.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.7. Cooperativas de mão de obra/trabalho, pois que <u>haverá necessidade de subordinação jurídica entre elas e o(s) obreiro(s)</u>, considerando a <u>natureza do objeto</u> a ser adquirido e <u>serviços associados</u> (Súmula n. 281/TCU); outrossim, pelo que restou justificado no <u>subitem 19.1, APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;</u>
- 2.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **2.8.8.1.** Não se enquadram no impedimento definido nesse subitem, as empresas em recuperação judicial que <u>apresentarem certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial</u>, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.
- **2.8.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 2.8.10. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);
- 2.8.11. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14° da Lei n° 14.133, de 2021,** no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não** poderão **disputar licitação** ou **participar da execução de contrato, direta ou indiretamente**:
- 2.8.11.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.11.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.11.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1°, Art. 14, Lei n° 14.133/2021).
- 2.8.11.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.8.11.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.11.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- **2.8.13.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, \S 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
- 2.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.10.** Aplica-se o disposto no **subitem 2.8.11.3** também ao licitante que atue em **substituição** a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.8.11.1 e 2.8.11.2 acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, conforme consta do § 2°, Art. 14 da Lei n° 14.133/2021.
- **2.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **2.11.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.11.1.1. Como o(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) licitado(s) não é(são) exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **2.11.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexo(s)/apenso(s);
- **2.11.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.11.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.11.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- **2.11.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- **2.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 2.13. Considerando o artigo 5°, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5°, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2°, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5°, da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias (Artigo 1º c/c Art. 2º, "caput", da Lei n. 14.133/2021), o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de e-mail válido, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

3. DA VISTORIA.

- **3.1.** Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:
- **3.1.1.** Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.
- **3.2.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- **3.3.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.
- **3.4.** Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **3.5**. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **3.6.** O agendamento para vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

3.7. No agendamento das visitações técnicas, o TRIBUNAL deve providenciar que os licitantes não tenham conhecimento um do outro, não se comuniquem entre si e nem tenham ciência prévia do potencial universo de concorrentes, devendo permanecer em sigilo quem são os potenciais interessados em participar do certame até a abertura da sessão pública.

4. DA PROPOSTA.

- **4.1.** A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, as seguintes informações:
- **4.1.1.** O valor unitário e total do(s) item(ns) ao(s) qual(is) enviará a proposta, já considerados e inclusos, além dos tributos, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- **4.1.2.** Descrição detalhada e completa das especificações do(s) item(ns) para o(s) qual(is) enviar a proposta, indicando as respectivas características técnicas, que deverão ser inseridas no campo do sistema "DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR".
- **4.2.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- **4.3.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- **4.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- **4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- **5.2.** A licitante deverá <u>encaminhar proposta</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até** a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO PRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) <u>O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021;
- **5.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- **5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
- **5.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do **SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **5.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.
- 5.10. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.
- **5.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.
- **5.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste





Edital.

- **5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **5.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- **b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.
- **5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e
- **b)** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- **6.2.** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.3.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- **7.1.** O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos temos do Art. 59 da Lei n° 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:
- I contiverem vícios insanáveis;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90039/2024

- II não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas
 pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu ANEXO I Termo de
 Referência e seu(s) Apenso(s);
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento
 estimado para a contratação;
- IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- ${f V}$ apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.1.1. O(A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8^a ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada** e **registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- **7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do Art. 60 da Lei n° 14.133/2021:
- I disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;
- II avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;
- **III** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no \$ 1°, Art. 5° do Decreto n° 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:
- a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- **b)** ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- IV desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90039/2024

efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem 1.1 acima.

- **7.2.2.** Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no
 País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essa práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros
- **12.7.3.** As regras previstas neste subitem 1.1 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.7.4. durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.
- 12.7.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.
- **12.7.5.1.** Na hipótese de a sessão pública de <u>sorteio</u> ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:
- I os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- II antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- III os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e
 indevida identificação dos licitantes;
- IV os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- **V** após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- VI serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- **VII -** a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase





de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- **8.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com **critério de julgamento MAIOR DESCONTO**, sendo o **valor de referência** do certame aquele que se encontra apontado no (**sub**) item 11 do ANEXO I TERMO DE RERERÊNCIA.
- **8.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.2.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **8.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).
- **8.2.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **8.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **8.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.6.1.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **8.7.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- **8.8.** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **8.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.10.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (§ 4°, Art. 56, Lei n° 14.133/2021).
- **8.10.1.** Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A).

- **9.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **9.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.2. Na hipótese da **não adjudicação** nos termos previstos na condição anterior, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada** se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.





11. DA NEGOCIAÇÃO.

- 11.1. Encerrada a etapa de lances de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.1.3. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexo(s)/apenso(s).
- 11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.5. Conforme consta do Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.
- 11.6. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

- 12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a proposta adequada ao último lance ofertado, de preferência conforme o Anexo II Modelo de Proposta Escrita, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.1.1. A proposta adequada ao último lance deve ser apresentada de acordo com os seguintes apensos do Termo de Referência, anexo I do Edital:
- a) APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- b) APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS;
- c) APENSO III INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;
- d) APENSO IV PROJETOS ARQUITETÔNICOS; Insumos.
- 12.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.1.3. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas a seguir:
- a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;
- c) Declarar nome, estado civil, profissão, n° do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;
- d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência**, **Anexo I** deste Edital;
- e) <u>Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta)</u> <u>dias</u>, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- **e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;
- 12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item do edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar <u>parecer</u> de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **12.6.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente **inexequíveis.**
- 12.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter





demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2°, Art. 59, Lei n° 14.133/2021).

- 12.6.2. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- insuficiente para a cobertura **12.6.2.1.** For dos contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando e instalações de propriedade do próprio referirem a materiais licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6.2.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.6.3. No caso de <u>obras e serviços de engenharia</u>, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4°, Art. 59 da Lei n° 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei n° 14.133/2021.
- 12.6.3.1. Enquadrando-se nesta hipótese de inexequibilidade relativa prevista neste subitem, como diligência, o pregoeiro solicitará que a empresa licitante apresente, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) demonstrar a viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- b) demonstrar que a composição de custos de mão de obra do contrato, contemplando a execução de todos os serviços previstos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e seu(s) APENSO(S), demonstrando compatibilidade dos valores propostos com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- c) demonstrar que a composição de custos de insumos classificados no grupo "A" da Curva ABC, comparativamente com fontes de preços de mercado, considerados pela licitante na formatação da proposta, se demonstrem compatíveis com os preços e desconto ofertado;
- d) fundamentar as análises nas planilhas de cálculos a serem apresentadas de acordo com os Apensos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- e) outros requisitos e esclarecimentos considerados necessários e pertinentes pelo Pregoeiro e unidade técnica;
- f) além dos requisitos acima, caberá à licitante declarar e confirmar, para





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

todos os fins e efeitos legais, a viabilidade econômica financeira da proposta comercial apresentada por esta empresa em decorrência da participação no **Pregão Eletrônico nº 90039/2024**, considerando o cumprimento integral de todos os encargos determinados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, planilha orçamentária e demais apensos desse Termo, não cabendo, em caso de formalização do Contrato, alegação posterior de quaisquer desconformidades ou incompatibilidades de preços unitários e totais propostos.

- 12.6.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§ 3°, Art. 59 da Lei n° 14.133/2021).
- 12.7. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) o(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para o(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).
- 12.7.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do subitem 12.6 acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos do subitem 12.6.3 acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.
- 12.8. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.
- 12.9. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO RIBUNAL DECLONAL DO TRABALHO DA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 12.12. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.13. Como o item(ns)/grupo(s) deste edital não é(são) exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.14. A licitante deverá apresentar as seguintes <u>declarações</u> juntamente com a <u>proposta</u>, conforme consta do subitem 6.5.2.1/2 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- a) Ciência que os serviços que provoquem barulhos e ruídos serão executados preferencialmente a partir das 15 horas.
- b) Ciência que os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica deverão obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.
- c) concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos
 no ANEXO I Termo de Referência e seus apensos.
- 12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO.

- 13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.
- 13.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 13.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

- 13.2. Os licitantes/fornecedores <u>deverão</u> apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de <u>qualificação técnica, conforme consta</u> <u>do item 15 do Apenso II TERMO DE JUSTITICATIVAS TÉCNICAS</u>:
- a) Registro da empresa no conselho profissional
- **a.1)** Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:
- a.1.1) Por se tratar de serviços de engenharia.
- b) Capacidade técnico-operacional
- **b.1)** SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:
- **b.1.1)** Elaboração de Projetos de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com <u>área mínima de 718 m²</u>, contendo os **seguintes serviços**:
- b.1.1.1) Projeto executivo Arquitetônico;
- b.1.1.2) Projeto executivo de acessibilidade;
- b.1.1.3) Projeto executivo de elétrico;
- b.1.1.4) Projeto executivo de cabeamento estruturado;
- b.1.1.5) Projeto executivo de multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão).
- b.1.2) O quantitativo mínimo equivale ao percentual de 50% do objeto.
- c) Capacidade técnico-profissional
- **c.1)** SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:
- c.1.1) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:
- c.1.1.1) Para o arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado:
- **c.1.1.1.1)** Desenvolvimento de projeto executivo arquitetônico de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².
- c.1.1.2) Desenvolvimento de projeto executivo de acessibilidade de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à





área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de $718\ \mathrm{m}^2$.

- c.1.1.2) Para o engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado:
- **c.1.1.2.1)** Desenvolvimento de projeto executivo elétrico de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².
- c.1.1.2.2) Desenvolvimento de projeto executivo de cabeamento estruturado, de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².
- c.1.1.2.3) Desenvolvimento de projeto executivo de multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².
- **c.2)** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- c.3) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA:
- 1) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
- 2) o administrador ou o diretor;
- 3) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 4) e o <u>prestador de serviços</u>:
- 4.1) com contrato escrito firmado com o licitante;
- **4.2)** ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- **c.4)** A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s)registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.
- c.4.1) A relação dos profissionais indicados na subalínea "c.4", não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.
- **c.5)** Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.
- $\textbf{c.5.1)} \quad \texttt{O(s)} \quad \texttt{nome(s)} \quad \texttt{indicado(s)} \quad \texttt{nos} \quad \texttt{atestados} \quad \texttt{de} \quad \texttt{capacidade} \quad \texttt{t\'ecnica} \\ \texttt{dever\'a(\~ao)} \quad \texttt{necessariamente constar(em)} \quad \texttt{entre o(s)} \quad \texttt{respons\'avel(is)} \quad \texttt{t\'ecnico(s)}.$





- **c.6)** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- c.7) No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.
- 13.2.1. Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica;
- **13.2.2.** O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;
- 13.2.3. Cabe à Comissão de Licitação, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e se pronunciar quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado.
- d) Será exigida a comprovação de CAPITAL MÍNIMO ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;
- d.1) A comprovação prevista nesta alínea referente à parte da HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ocorrer mediante análise pelo Setor Técnico competente do Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos, limitar-se-ão ao último exercício social (Inc. I c/c § 6°, Art. 69 Lei 14.133/2021).
- d.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo <u>balanço de abertura</u> (§ 1°, Art. 65, Lei 14.133/2021).
- d.3) O Setor Técnico Competente para análise da habilitação prevista nesta alínea, poderá emitir simples <u>declaração</u>, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, conforme previsto no § 1°, Art. 69 Lei 14.133/2021 no lugar do parecer técnico a ser expedido na forma prevista no subitem 12.4.1 deste edital.
- e) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta Cadastro Nível VI Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).





- e.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4° da Lei Federal n° 5.764, de 6 de dezembro de 1971.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 13.3. Os <u>documentos exigidos para habilitação</u> que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, <u>no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período</u>, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 12.1 deste Edital.
- **13.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.4.1. O(A) Pregoeiro(a), verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do acórdão 1793/2011 do TCU:
- a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU;
- **b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do **CNJ**;
- c) A existência de registros impeditivos da contratação na Lista de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 14°, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021.
- 13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada <u>em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário</u>, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- **13.4.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem 12.1 ou nos moldes do 12.11 e 13.13 deste edital.
- 13.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Tv. Dom Pedro I, n° 746, Bairro do Umarizal, 2° andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.
- 13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução livre para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 13.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto neste subitem <u>implicará decadência do direito à contratação</u>, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a <u>assinatura do contrato</u> ou revogar a licitação.
- 13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.13. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- 13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (\underline{IN} n° 3/2018, \underline{art} . 4°, $\underline{\$1}$ °, \underline{e} \underline{art} . 6°, $\underline{\$4}$ °).
- 13.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.16.1. Quanto à <u>obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, previstos no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art. 69, § 6°, da Lei nº 14.133/2021), <u>não estará dispensada</u>, em razão do Princípio da Especificidade da Norma, uma vez que Lei nº 14.133/21 é a norma específica para licitações e contratos, e assim, deve ser aplicada ao caso concreto, posto inexistir expressa dispensa no art. 69, em razão da natureza constitutiva da licitante.</u>
- 13.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1°, Art. 65, Lei n° 14.133/2021.
- 13.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.19. Na <u>análise dos documentos de habilitação</u>, a comissão de contratação <u>poderá sanar erros ou falhas</u>, que <u>não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica</u>, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.20. Como o item(ns)/grupo(s) não é(são) exclusivo(s) a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.22. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):
- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional
 da Pessoa Jurídica (CNPJ);





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do
 domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 13.22.1. A comprovação das habitações previstas nos itens III a V deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da certidão SICAF prevista no subitem 13.1 deste item;
- 13.22.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1°, Art. 68 Lei 14.133/2021).
- 13.22.3. os documentos relativos à <u>regularidade fiscal</u>, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (Inc. III, Art. 63 Lei 14.133/2021);
- 13.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.24. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser disponibilizados, conforme consta do (SUB)ITEM 5 e 13.3; salvo as exceções previstas nos subitens 12.1, 12.11 e 13.13 deste edital.

15. DO RECURSO.

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **15.2.1.** Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 15.4. O recurso será <u>dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida</u>, a qual <u>poderá reconsiderar sua decisão</u> no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, <u>nesse mesmo prazo</u>, encaminhar recurso com a <u>sua motivação à autoridade superior</u>, a qual <u>deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- 15.4.1. A apreciação dar-se-á em <u>fase única</u>.
- **15.5.** A interposição de recurso referente ao <u>julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.</u>
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.0 <u>recurso e o pedido de reconsideração</u> terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **15.11.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 16.1. Observando o Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:
- I determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- **16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor do(s) respectivo(s) **ITEM(NS)/GRUPO(S)**.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A).

- 17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto n° 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8°, §3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
- 17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer





fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO <u>DIRETOR(A)-GERAL</u>.

- 18.1. AO **DIRETOR(A)-GERAL** caberá:
- 18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora;
- **18.1.3.** Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- 18.1.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 18.1.5. Revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 18.2. A autoridade superior poderá <u>revogar</u> o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá <u>anular</u> por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;
- 18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- **18.3.1.** O <u>motivo determinante para a revogação</u> do processo licitatório deverá ser <u>resultante de fato superveniente devidamente comprovado</u>.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.

- 19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do Termo de Contrato Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser <u>prorrogado</u> uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o





seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

- 19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 19.4. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Tribunal.
- 19.5.1. A regra do subitem anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que <u>acima do preço do adjudicatário</u>.
- 19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto deste contrato em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2° e 4°, Art. 90, Lei 14.133/2021.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

- **20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da <u>data do orçamento estimado</u>.
- 20.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice com o Índice Nacional de Custo da Construção/INCC ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7°, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **20.4.** No caso de <u>atraso ou não divulgação</u> do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada <u>pela última variação conhecida</u>, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **20.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **20.6.** Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- **20.9.** Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

21. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

- 21.1. Com fundamento no Artigo 155 da Lei nº 14.133/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:
- 21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **21.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 21.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **21.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:
- **21.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **21.2.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **21.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **21.2.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **21.3.** A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontramse sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.
- 21.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.





21.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- **22.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cpl@trt8.jus.br</u>, por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133/2021 ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo <u>até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame</u>.
- 22.1.1. A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 22.2. As impugnações não possuem efeito suspensivo.
- **22.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- **22.3.** Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **22.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032024AD001478

Exercício Orçamentário	2024					
Processo Administrativo	4376/2024					
Programa	rograma 167951 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas					
Fonte	100000000					
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, EM METODOLOGIA BIM, COM SOLUÇÕES DE ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE, ACÚSTICA, MULTIMÍDIA (ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÃO E TRÂNSMISSÃO), SONORIZAÇÃO, ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, INCÊNDIO E P NICO, E DEMAIS SOLUÇÕES CORRELATAS PARA MODERNIZAÇÃO DA SALA DO PLENO, SALA DE TURMAS, AUDITÓRIOS, SALAS DE TREINAMENTO, FOYERS E ESTUDIO NO COMPLEXO SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO, COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 36 MESES. EMPENHO:GLOBAL					
Valor	R\$ 79.326,37					
Saldo						

Itens da Adequação							
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total		
1	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM SOLUÇÕES DE ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE, ACÚSTICA, MULTIMÍDIA (ÁUDIO, VÍDEO, PROJEÇÃO E TRANSMISSÃO), SONORIZAÇÃO, ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DEMAIS SOLUÇÕES CORRELATAS PARA MODERNIZAÇÃO DA SALA DO PLENÓ, SALA DE TURMAS, AUDITÓRIOS, SALÁS DE TREINAMENTO, FOYERS E ESTÚDIO.		1,00	R\$ 79.326,37	R\$ 79.326,3		

BELÉM,12/08/2024





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **24.1.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.
- **24.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **24.1.3.** O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.
- **24.2.** A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- **24.3.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **24.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.
- **24.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.
- 24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- **24.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.
- **24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.12. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **23.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- **24.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seu(s) anexo(s)/apenso(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.16.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.
- **24.17.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **24.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **24.19.** O Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s) está(ão) disponível(is), na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.
- 24.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n°. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução n°. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n°. 229/2016 do CNJ.
- **24.21.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.**
- 24.22. <u>Não será admitida a subcontratação</u> do objeto licitado, conforme consta do item 17, APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- 24.23. A licitante vencedora deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução nº 98/2012 do CSJT.
- **24.24.** A licitante vencedora deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90039/2024

25. DOS ANEXOS/APENSOS.

- 25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexo(s)/apenso(s):
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- a.1) APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- a.2) APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS;
- a.3) APENSO III INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;
- a.4) APENSO IV PROJETOS ARQUITETÔNICOS;
- a.5) APENSO V PROJETO BÁSICO;
- b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;
- c) ANEXO III MINUTA DO CONTRATO.

26. DO FORO.

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 10 de outubro de 2024.

INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA Pregoeira





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TR COMAP-30/2024

PROAD n° 4376/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
- **1.2.** São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.2.1. APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.2.2. APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
- 1.2.3. APENSO III INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
- 1.2.4. APENSO IV PROJETOS ARQUITETÔNICOS
- 1.2.5. APENSO V PROJETO BÁSICO
 - 1.3. Condições Gerais da Contratação
- 1.3.1. Classificação do serviço como comum ou especial
- 1.3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Apenso I deste Termo, em seu item 5.2.
 - 1.3.2. Da adoção do sistema de registro de preços
- 1.3.2.1. Considerando que a contratação enquadra-se como serviço de engenharia, com determinação de itens e quantitativos para atendimento de demanda específica, não se utilizou o sistema de registro de preços.
 - 1.3.3. Do atendimento do princípio da padronização
- 1.3.3.1. Ressalta-se que as especificações técnicas de materiais e serviços seguiram a padronização de requisitos mínimos adotados para contratações de serviços de engenharia do Tribunal, bem como utilização de minutas padronizadas de





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

documentação.

1.3.4. Da utilização do catálogo eletrônico de padronização

1.3.4.1. Deve ser observado que por se tratar de serviço de engenharia, as especificações técnicas observaram padronização delimitada nos cadernos de encargos das tabelas oficiais ou equivalentes, utilizadas na composição de custos da contratação, como também em contratações similares de outros órgãos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apenso I deste Termo de Referência.
- 2.2. A despesa estimada constou do Plano de Contratações Anual do TRT8 (PCA/2024), aprovado pela Portaria PRESI nº 1107/2023, conforme item 8.
- 2.3. Manifestação técnica justificando o enquadramento nas hipóteses do art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3.1. Cabe ser mencionado que a delimitação da contratação com fundamento no art. 28, inciso I, c/c parágrafo único do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelas características técnicas próprias de serviços comum de engenharia, considerando as ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.
 - 2.4. Certificação de que os serviços da contratação se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do Tribunal
- 2.4.1. Os serviços a serem contratados visam a contratação de projetos para a modernização dos auditórios e áreas afins. Portanto, o serviço a ser contratado corresponde à atividade acessória relativa à área de competência legal do Tribunal.

2.5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso I deste Termo de Referência, item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso I deste Termo de Referência,





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

item 10.

4. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

- **4.1.** A justificativa para a escolha do tipo de solução é apresentada no item 8 do APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- **4.2.** A justificativa do não parcelamento da solução está descrita no item 11 do APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
- **4.3.** Os resultados pretendidos estão descritos no item 12 do APENSO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos prazos

5.1.1. Do prazo de execução

- 5.1.1.1. Para o serviço de elaboração do projeto executivo, o prazo de execução será de 120 (cento e vinte) dias, conforme definido no item 7.3 deste Termo de Referência.
- 5.1.1.2. Para o serviço de atualização da planilha orçamentária, a ser solicitado conforme a necessidade do Tribunal, o prazo de execução será de 20 (vinte) dias.

5.1.2. Do prazo de vigência

- 5.1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contemplando:
 - 2 (duas) possibilidades de atualização do orçamento, com custos delimitados na planilha orçamentária, a serem indicadas pelo Tribunal, considerando eventual apresentação do projeto para análise do CSJT;
 - II. consultoria e esclarecimentos relacionados ao processo licitatório e contratação da execução dos projetos.
 - III. O prazo de vigência deverá ser prorrogado caso o período inicial indicado não seja suficiente para a contemplar as circunstâncias mencionadas nos subitens I e II acima.

5.2. Critérios de Sustentabilidade

5.2.1. Conforme item 5.3 do APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Conforme delineado no Item 17 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS





TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.4. Garantia da Contratação

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 98 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no item 21 do APENSO II -TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.

5.5. Vistoria

5.5.1. Conforme delineado no Item 16 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.

5.6. Requisitos Legais

- 5.6.1. Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública:
- 5.6.2. Resolução n. 103/2012 CSJT regulamenta a Sustentabilidade nos TRT's;
- 5.6.3. Resolução n. 70/2010 CSJT Dispõe e, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos;
- 5.6.4. Atendimento ao Item 9 do Acórdão N. 853/2013-TCU-Plenário;
- 5.6.5. Resolução CSJT n.º 365 de 29 de setembro de 2023 Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências.
- 5.6.6. Resolução CSJT n° 70/20210 Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I O processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis; II Parâmetros e orientações para contratação de obras e aquisição e locação de imóveis; III Referenciais de áreas e de custos e diretrizes para elaboração de projetos.
- 5.6.7. Lei 6.514/1977, relativo à segurança e medicina do trabalho.
- 5.6.8. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004 Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências,





além das Leis federais 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Classificação dos Serviços

6.1.1. O serviço é classificado conforme item 2 do APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo.

6.2. Forma de Seleção do Fornecedor

- 6.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.
- 6.2.2. Caberá ao licitante vencedor apresentar proposta comercial adequada aos requisitos delimitados no item 6.5 deste Termo.

6.3. Motivação sobre o Momento da Divulgação do Orçamento da Licitação

6.3.1. O orçamento não terá caráter sigiloso, podendo ser divulgado juntamente com o edital.

6.4. Critério de Aceitabilidade de preços

- 6.4.1. A proposta da licitante deverá se submeter aos seguintes critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, sob pena de desclassificação nos casos de não atendimento, desde de que insanável:
- 6.4.1.1. Os preços global e unitários da proposta da participante terá como limite máximo os preços global e unitários de referência, conforme item 11 deste Termo.

6.5. Da Proposta

- 6.5.1. A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.
- 6.5.2. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações juntamente com a proposta:
- 6.5.2.1. Declarar ciência que:
- 6.5.2.1.1. Os serviços que provoquem barulhos e ruídos serão executados preferencialmente a partir das 15 horas.
- 6.5.2.1.2. Os profissionais indicados nos atestados de capacidade técnica deverão





obrigatoriamente atuar nos serviços, inclusive para efeito de pagamento do item relativo à administração local da planilha orçamentária.

- 6.5.2.2. Declaração de concordância com todos os termos, encargos e requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e apensos.
 - 6.5.3. Na proposta comercial deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução do objeto, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária, nos projetos e no caderno de especificações técnicas (composição dos serviços, critérios de medição e pagamento e especificações técnicas de materiais).
 - 6.5.4. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
 - 6.5.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (§ 4°, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021), podendo a Administração realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do Artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.5.1. Enquadrando-se nesta hipótese de inexequibilidade relativa prevista neste subitem, como diligência, o pregoeiro solicitará que a empresa licitante apresente, no mínimo, os seguintes elementos:
- 6.5.5.1.1. **Demonstrar** a viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 6.5.5.1.2. **Demonstrar** que a composição de custos de mão de obra do contrato, contemplando a execução de todos os serviços previstos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e seus APENSOS, demonstrando compatibilidade dos valores propostos com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- 6.5.5.1.3. **Demonstrar** que a composição de custos de insumos classificados no grupo "A" da Curva ABC, comparativamente com fontes de preços de mercado, considerados pela licitante na formatação da proposta, se demonstrem compatíveis com os preços e desconto ofertado;
- 6.5.5.1.4. **Fundamentar** as análises nas planilhas de cálculos a serem apresentadas de acordo com os Apensos do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e;





- 6.5.5.1.5. Outros requisitos e esclarecimentos considerados necessários e pertinentes pelo Pregoeiro e unidade técnica;
- 6.5.5.1.6. Além dos requisitos acima, caberá à licitante declarar e confirmar, para todos os fins e efeitos legais, a viabilidade econômica e financeira da proposta comercial apresentada por esta empresa em decorrência da participação no Certame Licitatório, considerando o cumprimento integral de todos os encargos determinados no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, planilha orçamentária e demais apensos desse Termo, não cabendo, em caso de formalização do Contrato, alegação posterior de quaisquer desconformidades ou incompatibilidades de preços unitários e totais propostos.
 - 6.5.5.2. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente. (§ 3°, Art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Regime de Execução

- 6.6.1. Conforme delineado no Item 3 do APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.
 - 6.7. Critérios de Habilitação Qualificação Técnica e Econômica-Financeira
- 6.7.1. Conforme delineado no item 15 do APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS deste Termo de Referência.
 - 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

- 7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.
- 7.1.2. Antes da emissão da Ordem de Serviço será realizada reunião com a empresa Contratada para alinhamento das datas de início da execução do serviço, sempre prevalecendo o interesse público.
- 7.1.3. A Contratada será responsável pela emissão e pagamento das ART's ou RRT's ou documento equivalente dos autores dos projetos, junto aos respectivos conselhos.
- 7.1.4. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos digitais.





7.2. Dos Locais da Execução dos Serviços

O local de execução dos serviços, a saber: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - Belém/PA, CEP: 66050-100.

7.3. Etapas de Execução do Serviço

7.3.1. O prazos de execução de cada etapa deverá ser conforme cronograma abaixo:

	Prazo de Execução						
Etapa	20 dias	20 dias	20 dias	20 dias	20 dias	20 dias	20 dias
1. Elaboração Projeto Executivo	10%	15%	15%	20%	20%	20%	
1.1 Levantamento	100%						
1.2 Programa de Necessidades	100%						
1.3 Estudo Preliminar		50%	50%				
1.4 Projeto Executivo				34%	33%	33%	
2. Atualização do Orçamento (por demanda)							100%

- 7.3.2. O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final da etapa de Projeto Executivo, após aprovação pela Fiscalização e recebimento definitivo do objeto.
- 7.3.2.1. O pagamento referente à etapa de atualização do orçamento será realizado após a apresentação e aprovação do orçamento atualizado.
 - 7.3.3. As etapas serão submetidas à análise da Fiscalização e somente serão aprovadas em sua versão final. Caso contrário, deverão ser revisadas tantas vezes quantas forem necessárias.
 - 7.3.4. Os serviços serão executados em 5 (cinco) etapas, sendo elas:
 - Levantamento (as built), atualização e compatibilização: destinada à coleta das informações de referência que representem as condições preexistentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto;
 - II. Programa de Necessidades: destinada à determinação das exigências de





caráter prescritivo ou de desempenho (necessidades e expectativas dos usuários) a serem satisfeitas pela reforma a ser concebida;

- III. Estudo Preliminar: destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração do objeto, podendo incluir soluções alternativas;
- IV. Projeto Executivo: destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes.
- V. Atualização do orçamento: A ser realizado por demanda, conforme avaliação da necessidade pelo Tribunal.

7.4. Produtos Finais

- 7.4.1. Os produtos finais deverão ser entregues por meio eletrônico em formato digital, conforme descrição das etapas a seguir.
- 7.4.1.1. Levantamento (as built), atualização e compatibilização: desenhos, plantas, cortes e elevações (escalas existentes ou convenientes); texto: relatório; outros meios de representação.
 - Informações técnicas a produzir: informações necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto e da reforma.
 - II. Documentos técnicos a apresentar:
 - A. desenhos: plantas baixas; plantas de forro; cortes (longitudinais e transversais); elevações; detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos);
 - B. texto: memorial descritivo da edificação; memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial fotográfico, incluindo ao menos três fotos por ambiente e sua descrição técnica.
- 7.4.1.2. Programa de Necessidades: desenhos: organograma funcional e esquemas básicos (escalas convenientes); texto: memorial (de recomendações gerais); planilha: relação ambientes/ usuários/ atividades/ equipamentos/ mobiliário, incluindo características, exigências, dimensões e quantidades.
 - I. Informações técnicas a produzir:





- A. Definições preliminares: objetivos do cliente e da obra; prazos e recursos disponíveis para o projeto e para a obra; padrões de construção e acabamento pretendidos; normas de apresentação gráfica do cliente/Contratante.
- B. As necessárias à concepção arquitetônica da edificação (ambiente construído ou artificial) e aos serviços de obra, como nome, número e dimensões (gabaritos, áreas úteis e construídas) dos ambientes, com distinção entre os ambientes a construir, a ampliar, a reduzir e a recuperar, características, exigências, número, idade e permanência dos usuários, em cada ambiente;
- C. Características funcionais ou das atividades em cada ambiente (ocupação, capacidade, movimentos, fluxos e períodos);
- D. Características, dimensões e serviços dos equipamentos e mobiliário; exigências ambientais, níveis de desempenho; instalações especiais (elétricas, mecânicas, hidráulicas e sanitárias).
- E. Caberá à contratada a avaliação e delimitação das seguintes soluções, inclusive especificações técnicas e custos:
 - 1. Definição dos mobiliários de acordo com a formatação e uso dos ambientes e uso, considerando, pelo menos:
 - a) auditórios: com formatos de utilização com bancadas para todos dos desembargadores ou para palestras em número menor de palestrantes ou formatos de talks shows, rodas de conversas, apresentação de bandas, músicos ou encenações artísticas;
 - b) salas de treinamento: formatos do professor com alunos ou aulas EaD, somente com professor, ambos os casos com apoio dos recursos de multimídia de apresentação do conteúdo;
 - c) salas de pleno e turmas: formatos com captação de vídeo e áudio dos desembargadores de forma coletiva e individual, advogados em sustentação oral, público/ assistentes;
 - d) foyer: captação de vídeo e áudio de todo o ambiente e com possibilidade de centralizar em um apresentador em um púlpito; captação de bandas, corais e outras





apresentações musicais ou similares;

- e) estúdio: captação de vídeo e áudio de todo o ambiente e com possibilidade de centralizar em um ou mais apresentadores em bancada, talkshows ou podcast.
- f) As soluções apresentadas pela Contratada serão avaliadas pela Secretaria de Comunicação, Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria Judiciária, Coordenadoria de Cerimonial, Divisão de Apoio a Escola Judicial, Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, Coordenadoria de Material e Logística e Coordenadoria de Manutenção e Projetos.
- II. Documentos técnicos a apresentar:
 - A. desenhos: organograma funcional e esquemas básicos (escalas convenientes);
 - B. texto: memorial (de recomendações gerais);
 - C. planilha: relação ambientes/ usuários/ atividades/ equipamentos/ mobiliário, incluindo características, exigências, dimensões e quantidades.
- 7.4.1.3. Estudo Preliminar: desenhos: esquemas gráficos, diagramas e histogramas (escalas convenientes); texto: relatório; outros meios de representação.
- 7.4.1.3.1. Esta etapa poderá compreender a apresentação de 3 (três) propostas conceituais de arquitetura para o objeto da contratação.
- 7.4.1.3.2. O produto final desta etapa deverá compreender:
 - Informações técnicas a produzir:
 - A. sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho;
 - B. sucintas e suficientes para a caracterização específica dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas;
 - C. relativas a soluções alternativas gerais e especiais, suas vantagens e





desvantagens, de modo a facilitar a seleção subsequente;

- II. Documentos técnicos a apresentar:
 - A. desenhos: plantas baixas, planta de forro, cortes (longitudinais e transversais), elevações, detalhes construtivos (quando necessário);
 - B. texto: memorial justificativo (opcional);
 - C. perspectivas interiores, parciais ou gerais;

7.4.1.4. Projeto Executivo:

- Informações técnicas a produzir: as relativas aos ambientes externos e internos e demais elementos da edificação, seus componentes construtivos e materiais de construção, devidamente compatibilizadas com os projetos complementares de estrutura e instalações definitivas, compatíveis com os projetos complementares das atividades técnicas necessárias e suficientes à licitação (contratação) dos serviços de obra correspondentes;
- II. Documentos técnicos a apresentar:
 - A. desenhos: planta baixa dos pavimentos; plantas de forro; cortes (longitudinais e transversais); elevações internas e externas; plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros e lavatórios, por exemplo); detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações, proteções etc.);
 - B. textos: memorial descritivo da edificação; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.
 - C. planilhas orçamentárias: orçamento sintético e analítico, composição do BDI, cronograma e demais documentos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização dos serviços da obra a ser executada.
 - 1. As planilhas orçamentárias deverão ser elaboradas em conformidade com o § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021,bem como o Decreto Nº 7.983/2013.





- 2. A composição do BDI deverá ser elaborada conforme Acordão TCU Plenário 2.622/2013.
- 3. Para os itens de simples fornecimento de materiais e equipamentos, deverá ser aplicado BDI diferenciado, conforme Acordão TCU Plenário 2.622/2013.
- 4. Para itens não disponíveis para pesquisa em conformidade com o § 2º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, deverão ser observados os parâmetros do § 1º do Art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021.
- Os quantitativos do orçamento deverão ser levantados através do modelo BIM.

7.5. Diretrizes gerais

- 7.5.1. A etapa de Levantamento se inicia com o levantamento do estado atual dos ambientes objeto da contratação, compreendendo a atualização dos projetos existentes.
- 7.5.1.1. Na fase de levantamento, atualização e compatibilização os projetos deverão ser revisados e desenvolvido o conjunto completo de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra como construída, com nível máximo de detalhamento que permita o perfeito entendimento dos serviços, materiais e equipamentos especificados, de modo a permitir a licitação da reforma e dos serviços, a partir da base de projetos executivos a serem desenvolvidos.
- 7.5.1.2. Será necessário identificar e quantificar os materiais existentes hoje nas instalações. Fazem parte dessa etapa a identificação de caixas de conectores, forro, conectores, revestimentos, portas, acabamentos de piso, parede, bancadas, louças, metais e acessórios sanitários, luminárias, lâmpadas, ar condicionado, dutos de exaustão, entre outros.
- 7.5.1.3. Após a conclusão do levantamento, os projetos devem ser desenvolvidos e devidamente compatibilizados com as normas técnicas da ABNT e leis municipais, estaduais e federais que fizerem referência a este escopo.
 - 7.5.2. A etapa de Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização dos serviços, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.





- 7.5.2.1. O Projeto Executivo consiste na apresentação de todos os detalhes de execução, montagem e instalação dos componentes do sistema, inclusive elementos de suporte, fixação, apoio de dutos e tubulações, isolamentos, materiais específicos, entre outros.
- 7.5.2.2. O Projeto Executivo deverá conter, no mínimo, as pranchas de desenhos salvos com o formato digital, modelados em BIM (Modelagem de Informação da Construção), contemplando todas as áreas com a devida locação dos equipamentos e respectivos componentes representados em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições e redefinições.
- 7.5.2.3. Todos os modelos BIM do Projeto Executivo devem conter os parâmetros de Dados de Identidade, informações das entidades (elementos, componentes e objetos) que serão usadas para gerar as planilhas de quantitativos e materiais.
- 7.5.2.4. Todos os elementos tridimensionais necessários para a elaboração do projeto arquitetônico, cujo bloco ou família não seja fornecido pelo fabricante, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela Contratada, programados de forma a facilitar a edição futura dos diversos parâmetros pertinentes, possuindo características físicas fidedignas com o objeto a ser criado, como dimensões, materiais, cor, textura etc.
- 7.5.2.5. Durante o desenvolvimento do projeto, a contratante poderá exigir a inclusão de novos parâmetros, conforme julgar necessário para melhor identificação, quantificação e edição dos objetos de projeto.
- 7.5.2.6. Em todas as etapas, os projetos deverão ser desenvolvidos em sistema BIM (Building Information Modeling), posteriormente convertidos em formato DWG/ PDF/ DWF e entregues para análise da fiscalização do Tribunal. Os formatos RVT/ IFC também devem ser integralmente entregues, devidamente organizados e nomeados de forma ordenada. Outras extensões de arquivo que a Contratada tenha trabalhado deverão ser igualmente entregues em seu formato nativo e IFC.
- 7.5.2.7. Os modelos BIM deverão ser desenvolvidos em plataformas compatíveis com os softwares BIM utilizados pelo Tribunal, no caso, o Autodesk Revit, que possibilitem a leitura e edição das informações do modelo nessa plataforma sem qualquer perda de informações.
- 7.5.2.8. Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo tridimensional central. Esta





modelagem deverá, até a etapa de projetos básico, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

- 7.5.2.9. Os projetos a serem entregues deverão possuir possibilidade de edição de modo possibilitar a alimentação do "como construído".
- 7.5.2.10. A entrega do Projeto Executivo revisado e atualizado, incluirá plantas baixas, plantas de demolição/construção, cortes, elevações, detalhamentos, orçamento atualizado, memorial descritivo, memórias de cálculo, e quaisquer outras informações necessárias ao completo entendimento do projeto executivo.
 - 7.5.3. Todas as entregas deverão ser realizadas em formato digital, inclusive em formato editável.
 - 7.5.4. Os projetos devem ser apresentados conforme NBR 6492/94, apresentando simbologias de representação gráfica, eixos do projeto, escalas, legendas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo, marcação de cortes e fachadas, marcação de detalhes e ampliações, cotas e norte.
 - 7.5.4.1. As plantas baixas devem apresentar acessos e demais elementos significativos, alturas, áreas de instalações técnicas e de serviços, circulação, codificação dos elementos a serem detalhados: portas, janelas, escadas, entre outros, cotas de piso acabado, medidas internas dos ambientes, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, cotas internas dos ambientes, denominação ou designação dos compartimentos, com suas respectivas áreas úteis e pés-direitos, além de referência dos acabamentos constantes no quadro geral de acabamentos, enchimentos, dutos e shafts das instalações, escadas e rampas com numeração de degraus e indicação do sentido ascendente, fechamentos externos e internos, guarda-corpos, com indicação de altura, indicação de revestimentos e isolamentos, indicação e numeração de vagas, layout de áreas molhadas, localização de equipamentos, marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte (vigas aparentes, alçapões, coberturas etc.), níveis acabados e em osso e desníveis, nível de referência e de soleira da edificação, quadro de esquadrias, com referência, descrição e dimensionamento, quadros de acabamentos, quadro resumo de áreas, contendo a área total e útil, soleiras, peitoris e vãos;
 - 7.5.4.2. As plantas refletidas de teto/forro devem apresentar sistema estrutural, caracterização dos fechamentos internos e externos, desenhos esquemáticos de forros e rebaixos, indicação das cotas de níveis do forro, indicação do sentido de paginação de forro, indicação da localização de luminárias, difusores, grelhas de insuflamento e retorno, dutos aparentes de ar condicionado, sprinklers, detectores de incêndio, vigas aparentes e mudanças de nível do teto projeção de vigas





embutidas, marcação de divisórias de piso a teto etc.;

- 7.5.4.3. As plantas de instalações deve representar os pontos de instalações, conforme elaborado pelos projetos executivos, possibilitando a compatibilização e demonstração de ausência de interferências entre as diversas disciplinas;
- 7.5.4.4. Os cortes devem ser elaborados em número suficiente que permita o perfeito entendimento da edificação, em número mínimo de 2 (dois), sendo um transversal e um longitudinal, passando, obrigatoriamente, pela(s) escadas(s) ou rampas, quando houver, contendo: sistema estrutural, níveis acabados e em osso, fechamentos externos e internos, circulações verticais e horizontais, áreas de instalação técnica e de serviço, laje/cobertura, denominação dos diversos compartimentos seccionados, marcação dos cortes transversais nos cortes longitudinais e vice-versa, indicação de acabamentos, pisos elevados ou contrapisos rebaixados, forros, sancas etc.;
- 7.5.4.5. No detalhamento de áreas molhadas, é necessário representar arremates de impermeabilização quando aplicável, bancadas, com indicação de frontispícios e saias, barras de apoio (Acessibilidade), caimento de piso e desníveis, cotas, totais e parciais, divisórias, boxes, especificação de acabamentos, forros e rebaixos, louças sanitárias, metais e acessórios, pontos de instalações (tomadas, interruptores, sinalizador, exaustores, etc), sentido da paginação do piso e paredes, soleiras, rodapés e frisos etc.;
- 7.5.4.6. No detalhamento de esquadrias e elementos de ferro, alumínio, madeira e vidro, é necessário indicar o funcionamento e locação de detalhes, plantas e cortes esquemáticos, quando necessário, contendo: detalhes construtivos ou esquemáticos de lateral, verga, soleira e peitoril, cotas totais e parciais, designação de todos os materiais, acabamentos e acessórios, indicação de fechamento travamento, detalhes de montagem e vedação, observando questões de estanqueidade, acústica, segurança física e patrimonial, detalhes de puxadores e peças de comando, especificação de ferragens e vidros, detalhes de peitoris e pingadeiras, quadro geral de esquadrias, detalhamento de grades, alçapões, abrigo de medidores, corrimãos, guarda-corpos, telas metálicas etc.;
 - 7.5.5. O Projeto de Instalações Elétricas deve apresentar memória de cálculo contendo o dimensionamento dos alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto.
- 7.5.5.1. O Projeto de Instalações Elétricas deve indicar a alimentação da edificação e as instalações externas em escala adequada à perfeita resolução das informações.
- 7.5.5.2. O Projeto de Instalações Elétricas deve representar o traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas elétricos primários e secundários e seus





acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas.

- 7.5.5.3. O Projeto de Instalações Elétricas deve conter diagramas elétricos e especificação de quadros e painéis elétricos de distribuição, força e comando, inclusive definição das dimensões e especificação dos seus componentes. Diagramas unifilares e trifilares Quadros de cargas. Detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações. Especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação.
 - 7.5.6. Nos projetos em que forem necessários a representação gráfica da exaustão mecânica e condicionamento de ar, deve haver a indicação da posição e descrição dos equipamentos e encaminhamentos dos dutos e tubulações, elementos, indicação de bases de equipamentos, indicação de tomadas de ar externo e especificação de acessórios, formas e conexões. Além disso, deve ser feita indicação de suportes para dutos, tubulações, caixas e outros acessórios dos sistemas elétricos e seus dispositivos de fixação e seus acabamentos, quando necessários.
 - 7.5.7. Os Projetos de Cabeamento Estruturado, CFTV e Multimídia devem identificar as tecnologias da informação e telecomunicações, tecnologias de broadcast e automação (se for o caso), considerando a especificação das instalações. É necessário nestes projetos especificar os requisitos de topologia, configuração mínima, desempenho de enlace permanente e canal, densidade e localização dos pontos de conexão, interfaces para equipamentos de aplicação específica e rede externa e coexistência com outros serviços da edificação.
 - 7.5.8. O Orçamento Analítico deve apresentar a avaliação de custo, obtida através do levantamento e estimativa de quantidades de todos os materiais, equipamentos e serviços previstos em todas as disciplinas de projeto e da pesquisa dos respectivos preços. A elaboração do Orçamento Analítico deve basear-se no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme o Decreto 7.983/2013.
- 7.5.8.1. Nos casos de inexistência de algum serviço junto ao SINAPI, admite-se a utilização da composição desse serviço através de consulta a outras tabelas de referência ou pesquisa de mercado. Para tanto, os custos unitários dos insumos do SINAPI devem ser incorporados a essas composições.
- 7.5.8.2. Os documentos referentes ao Orçamento Analítico devem ser entregues na forma de Planilha em formato digital e editável, contendo a descrição dos serviços, especificações e quantificação completa dos materiais e equipamentos, com





indicação, quando pertinente, de fabricantes, cor, textura, linha, padrão, modelo, dimensões, além de observações de uso, contemplado todas as disciplinas de projetos consideradas, que deverão estar necessariamente compatibilizadas, para a perfeita execução da obra.

- 7.5.8.3. Deverá ser apresentado orçamento detalhado por preço unitário, contemplando todos os serviços necessários à execução da obra de reforma proposta no Projeto, em planilha única, incluindo nos custos apontados em planilha. As planilhas orçamentárias deverão conter a indicação da fonte oficial de consulta de preços, bem como o mês e ano de referência.
- 7.5.8.4. A composição do BDI deve ser compatível com a legislação tributária de Belém/PA, onde serão prestados os serviços referentes à obra, considerando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal, conforme Acórdão TCU 2.622/2013.
- 7.5.8.5. Deve ser emitido e entregue à Fiscalização o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Orçamento e, inclusive, sobre alterações no mesmo, conforme Decreto 7.982/2013.
 - 7.5.9. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado, devendo apresentar, graficamente, as etapas e os prazos de execução, com porcentagens e valores estimados a serem desembolsados para cada período mensal de execução, de acordo com a planilha orçamentária, devendo observar também:
- 7.5.9.1. observar o regime de execução adequado ao empreendimento, nos termos fixados na Lei 14.133, de 2021;
- 7.5.9.2. Definição do tempo total necessário de execução em face da sequência/ordem física obrigatória de execução das diversas etapas/serviços, segundo as recomendações da boa técnica construtiva e dos parâmetros de projeto, considerando as interdependências entre etapas/serviços e os serviços do caminho crítico;
- 7.5.9.3. clara e detalhada definição física dos serviços a serem executados em cada etapa executiva;
- 7.5.9.4. considerar as produtividades de serviços e a quantidade de equipes necessárias;
- 7.5.9.5. Definição, paridade e parametrização entre etapas físicas e desembolsos financeiros proporcionais aos serviços executados; e,
- 7.5.9.6. indicação expressa dos serviços/etapas que compõem o caminho crítico de execução, com destaque a medidas de contingências em de eventuais atrasos possam impactar no prazo global de execução.





- 7.5.9.7. Utilizar o método PERT/CPM para fins de elaborar com maior precisão o cronograma físico-financeiro de execução do empreendimento, fazendo constar nos documentos dos estudos e projetos as memórias de dimensionamentos de prazos.
- 7.5.9.8. No caso de empreendimentos cujo regime de medição para pagamento seja compatível com o regime de execução por preço global (por etapas), elaborar o respectivo EVENTOGRAMA relativo ao cronograma proposto.
- 7.5.10. A descrição dos serviços apresentada acima é meramente exemplificativa.
- 7.5.11. A contratada deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto do contrato.
- 7.5.12. Os projetos complementares deverão ter, entre seus objetivos básicos, o de COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos, funcionais e de eficiência energética, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.
- 7.5.13. O processo de compatibilização deve ocorrer desde o início dos serviços, devendo compor todas as etapas, até a finalização do projeto executivo.
- 7.5.14. Deverão ser realizadas de acompanhamento para verificação e aprovação da documentação em fase de elaboração, conforme cronograma a ser definido pela Fiscalização.
- 7.5.15. Após o contratante aceitar o estudo preliminar, incluindo o pré- dimensionamento e locação dos complementares, cabe à contratada submeter os projetos à apreciação dos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços público com o objetivo de obter suas aprovações (realizando todos os ajustes necessários para tal);
- 7.5.16. Cabe à Contratada informar ao Contratante com relação a todos os Órgãos fiscalizadores nos quais o projeto necessita ser submetido, responsabilizando-se pela legalização completa do projeto em todos eles.
- 7.5.17. Os projetos elaborados pela Contratada deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não podendo haver, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

7.6. Diretrizes específicas

- 7.6.1. Projeto de Arquitetura de Interiores
- 7.6.1.1. Documentos técnicos a apresentar:





- 7.6.1.1.1. Desenhos (compatibilizados): planta baixa dos ambientes integrados aos respectivos pavimentos; cortes (longitudinais e transversais); plantas, cortes e elevações do interior de cada ambiente; detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos do projeto e de seus componentes construtivos (móveis, portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, guarda-corpos etc.); perspectivas (opcionais) (de interiores, parciais ou gerais); maquetes (opcionais) (interior e exterior); fotografias, microfilmes e montagens (opcionais); recursos audiovisuais (opcionais) (animações e outros);
- 7.6.1.1.2. Textos: memorial descritivo do projeto.
 - 7.6.2. Projeto de Acessibilidade
 - 7.6.2.1. Documentos técnicos a apresentar:
- 7.6.2.1.1. Desenhos: planta baixa dos ambientes interligada ao pavimento; plantas, cortes e elevações de instalações específicas (guarda-corpos, rampas, degraus, escadas, banheiros); detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, bancadas, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções).
- 7.6.2.1.2. Textos: memorial descritivo dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.
 - 7.6.3. Projeto de Instalações Elétricas
 - 7.6.3.1. Documentos técnicos a apresentar:
- 7.6.3.1.1. Desenhos (compatibilizados): planta baixa dos pavimentos; plantas, cortes e elevações do interior de cada ambiente; detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos do projeto e de seus componentes construtivos;
- 7.6.3.1.2. Textos: memorial descritivo do projeto.
 - 7.6.4. Projeto de Cabeamento Estruturado
 - 7.6.4.1. Documentos técnicos a apresentar:
- 7.6.4.1.1. Desenhos: plantas baixas e legendas; desenhos isométricos das tubulações; cortes (longitudinais e transversais); dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; plantas dos pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações de automação e segurança e seus acessórios, trechos





embutidos em vedações estruturais, com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizado com os demais elementos e sistemas; detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas; esquemas verticais de distribuição para os diversos subsistemas de automação e segurança, incluindo a discriminação de equipamentos e instrumentos de campo, quando houver; lista de pontos de entrada e saída digitais e analógicos para cada equipamento, quadro ou instrumento de campo a ser controlado, quando houver; instrumentos inclusos no sistema predial e de segurança, associados aos respectivos pontos de supervisão e controle (por exemplo, sensor de nível associado à medida desta variável em reservatórios, válvula destinada à liberação e bloqueio de linhas de alimentação de ar condicionado); projeto completo com todos os seus elementos compatibilizados com os sistemas complementares;

- 7.6.4.1.2. Textos: memoriais descritivos abrangendo todos os sistemas projetados, contemplando especificações técnicas, funcionais, listas de pontos e instrumentos; especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação de automação e segurança, inclusive procedimentos de teste e aceitação; especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação planilha de escopo de fornecimento; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.
 - 7.6.5. Projeto de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)
 - 7.6.5.1. Documentos técnicos a apresentar:
- 7.6.5.1.1. Desenhos: plantas baixas e legendas; desenhos isométricos das tubulações; cortes (longitudinais e transversais); dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; especificações finais de equipamentos de TV da instalação; plantas dos pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas de TV primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas; detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas; planta de marcação de laje para o pavimento tipo, com indicação das caixas e dutos embutidos na laje e furos na estrutura, inclusive furos em laje, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura, se necessário; indicação de furos na estrutura para os demais pavimentos, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura; esquemas verticais de distribuição para os sistemas de TV, incluindo a discriminação de acessórios, com indicação de





diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas correspondentes; detalhes necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais; plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

- 7.6.5.1.2. Textos: memoriais descritivos abrangendo todos os sistemas de TV projetados; especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação dos sistemas de TV, inclusive procedimentos de teste e aceitação; especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.
 - 7.6.6. Projeto de Multimídia (Áudio, Vídeo, Captação de áudio e vídeo, Projeção, Streaming, Transmissão e Armazenamento)
 - 7.6.6.1. Documentos técnicos a apresentar:
- 7.6.6.1.1. Desenhos: plantas, cortes, vistas e detalhes da solução de multimídia a serem utilizados nos ambientes objeto da contratação com alocações de pontos elétricos, de rede, dutos, desenvolvimento de mobiliário específico, posicionamento de TVs. monitores, câmeras, microfones, etc; dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações prediais e dos dispositivos de controle e proteção; especificações finais de equipamentos da instalação; plantas dos pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas; detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas; planta de marcação de laje para o pavimento tipo, com indicação das caixas e dutos embutidos na laje e furos na estrutura, inclusive furos em laje, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura, se necessário; indicação de furos na estrutura para os demais pavimentos, com dimensões e posições cotadas em relação à estrutura; esquemas verticais de distribuição para os sistemas de multimídia, incluindo a discriminação de acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas correspondentes; detalhes necessários à perfeita compreensão da instalação representada nos esquemas verticais; plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros





ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

- 7.6.6.1.2. Textos: memoriais descritivos abrangendo todos os tipos de solução de multimídias empregadas no empreendimento; especificações de serviços e recomendações técnicas e administrativas para uso e aplicação das informações contidas no projeto; especificações de todos os materiais e sistemas a serem utilizados na solução de multimídias com respectivos memoriais.
 - 7.6.6.1.2.1. Requisitos:
 - 7.6.6.1.2.1.1. Captação de áudio e vídeo para transmissão via streaming e armazenamento.
 - 7.6.6.1.2.1.1.1. Caberá à contratada a avaliação e delimitação das seguintes soluções, inclusive especificações técnicas e custos:
 - requisitos mínimos dos equipamentos de captação de áudio e vídeo para transmissão via streaming e o armazenamento, considerando:
 - redes sociais em que serão disponibilizados e como serão armazenados;
 - especificação da contratação de big tech's, no mínimo, da Meta (Instagram, outros), Google (YouTube, Google Meet), Zoom e Microsoft (Teams), para a transmissão simultânea (ao vivo) via streaming e armazenamento de dados e imagens para acessos posteriores, contemplando indexação de conteúdo para disponibilização e pesquisa de conteúdo, descrição/ customização dos links e páginas de acesso, inclusive com recursos de acessibilidade, entre outras funcionalidades.
 - armazenamento dos dados em nuvem contratada pelo Tribunal.
 - As soluções apresentadas pela Contratada serão avaliadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação.
 - 7.6.6.1.2.1.2. Solução de captação de áudio e vídeo de acordo com a formatação e uso dos ambientes:
 - 7.6.6.1.2.1.2.1. Caberá à contratada a avaliação e delimitação das seguintes soluções, inclusive especificações técnicas e custos:
 - captação de áudio e vídeo preferencialmente de forma automatizada e/ou adaptável de acordo com a formatação e uso





dos ambientes e uso, considerando, pelo menos:

- auditórios: com formatos de utilização com bancadas para todos dos desembargadores ou para palestras em número menor de palestrantes ou formatos de talks shows, rodas de conversas, apresentação de bandas, músicos ou encenações artísticas;
- salas de treinamento: formatos do professor com alunos ou aulas EaD, somente com professor, ambos os casos com apoio dos recursos de multimídia de apresentação do conteúdo;
- salas de pleno e turmas: formatos com captação de vídeo e áudio dos desembargadores de forma coletiva e individual, advogados em sustentação oral, público/ assistentes;
- foyer: captação de vídeo e áudio de todo o ambiente e com possibilidade de centralizar em um apresentador em um púlpito; captação de bandas, corais e outras apresentações musicais ou similares;
- estúdio: captação de vídeo e áudio de todo o ambiente e com possibilidade de centralizar em um ou mais apresentadores em bancada, talkshows ou podcast.
- As soluções apresentadas pela Contratada serão avaliadas pela Secretaria de Comunicação, Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria Judiciária, Coordenadoria de Cerimonial, Divisão de Apoio a Escola Judicial, Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, Coordenadoria de Material e Logística e Coordenadoria de Manutenção e Projetos.
- 7.6.7. Projeto de Luminotécnica:
- 7.6.7.1. Documentos técnicos a apresentar:
- 7.6.7.1.1. Desenhos: plantas baixas e legendas; desenhos isométricos das tubulações; cortes (longitudinais e transversais); dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização das instalações luminotécnicas e dos dispositivos de controle e proteção; layout com dimensionamento detalhado e indicação das do pontos de luz, tomadas e interruptores; dimensionamento dos parâmetros luminotécnicos; especificações finais de equipamentos elétricos da instalação; plantas de todos os pavimentos com traçado final e discriminação de dutos e tubulações dos sistemas elétricos primários e secundários e seus acessórios, trechos embutidos em vedações estruturais (com indicação de





diâmetro ou dimensões, níveis e fiação), compatibilizadas com os demais elementos e sistemas; detalhes necessários à perfeita compreensão das instalações representadas nas plantas; plantas, cortes, vistas, detalhes de montagem, incluindo o posicionamento e discriminação de equipamentos, dutos, tubulações e seus acessórios, com indicação de diâmetros ou dimensões, níveis e fiação, compatibilizados com as plantas e esquemas correspondentes;

- 7.6.7.1.2. Textos: memoriais descritivos abrangendo todos os sistemas luminotécnicos projetados; especificações de serviços e recomendações gerais para contratação e instalação dos sistemas luminotécnicos, inclusive procedimentos de teste e aceitação; especificações de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação; memorial de cálculo dos parâmetros luminotécnicos; memorial descritivo dos elementos da edificação, das instalações prediais (aspectos arquitetônicos), dos componentes construtivos e dos materiais de construção; memorial quantitativo dos componentes construtivos e dos materiais de construção.
 - 7.6.8. Projeto de PCI e Pânico:
 - 7.6.8.1. Documentos técnicos a apresentar:
- 7.6.8.1.1. memórias de cálculos e dimensionamentos em geral, inclusive com classificação de riscos e indicações reservas de água dos sistema hidráulico;
- 7.6.8.1.2. projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema de PCI, inclusive iluminação de balizamento.
- 7.6.8.1.3. projetos e detalhes de esquemas verticais;
- 7.6.8.1.4. descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes ao projeto de PCI;.
- 7.6.8.1.5. especificações técnicas de tubulações, quadros, equipamentos ativos, hidrantes, sprinklers, extintores, iluminações especiais, entre outros
- 7.6.8.1.6. arranjos, detalhes e configurações de centrais de alarme, inclusive com interligação aos sistema de rede elétrica e de lógica;
- 7.6.8.1.7. esquemas de ligações dos equipamentos de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz para todos os elementos/soluções do projeto de PCI que demandem tais interligações;
- 7.6.8.1.8. outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários à





execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

7.7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 7.7.1. A Contratada deverá considerar os custos operacionais de deslocamento e movimentação de profissionais, quando da apresentação de sua proposta no processo licitatório.
- 7.7.2. A edificação atualmente encontra-se em pleno funcionamento, todo e qualquer serviço a ser realizado em campo será executado sem interrupção do funcionamento do Tribunal, devendo obedecer a um cronograma definido entre a Contratada e a Contratante. Os serviços necessariamente deverão transcorrer em etapas, não prejudicando o desenvolvimento das atividades fins da instituição.
- 7.7.3. Na tabela abaixo é são detalhados os ambientes objetos do projeto de modernização, bem como a área de cada ambiente.

Item	Descrição do Serviço	Local	Und.	Quantidade
1 i		Sala do Pleno	m²	162
	Contratação de projetos executivos com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.	Sala das Turmas	m²	108,57
		Auditório EJUD	m²	124,56
		Auditório Aloysio da Costa Chaves	m²	260,08
		Foyer Auditório EJUD	m²	111,05
		Foyer Auditório Aloysio da Costa Chaves	m²	142,4
		Sala de Treinamentos da EJUD (1)	m²	40,55
		Sala de Treinamentos da EJUD (2)	m²	43,17
		Salão Nobre	m²	275,78
		Auditório da ECAIS	m²	56,02
		Laboratório da	m²	79,71





	Total	m²	1437,68
	Estúdio SECOM de Rádio e TV	m²	33,79
	ECAIS e Sala Multiuso		

7.7.4. No apenso IV são apresentados os projetos arquitetônicos de cada ambiente.

7.8. Consultoria e assessoria

- 7.8.1. A Contratada deverá prestar apoio naquilo que for necessário durante as atividades de planejamento da contratação, licitação e execução do futuro contrato da obra de reforma, sob a forma de consultoria ou assessoria para fins de correta aplicação e execução do objeto deste contrato.
- 7.8.2. A empresa Contratada deverá assessorar o Tribunal, quando solicitada, sem custos adicionais, a qualquer tempo, na execução da obra de reforma dos ambientes, a fim de sanar as dúvidas que possam surgir durante o andamento da execução dos serviços, além de complementar ou providenciar dados e alterações nos projetos solicitados, sem custos adicionais, desde que fique demonstrada a necessidade técnica de alteração do projeto, ora em contratação.

7.9. Cessão de direitos autorais

- 7.9.1. Os profissionais autores e co-autores dos estudos e projetos técnicos contratados cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.
- 7.9.2. Dessa forma, nos casos em que os projetos contratados precisem ser alterados em função de necessidades supervenientes da Administração, depois de encerrado o prazo de vigência do contrato, a contratada concorda que as alterações poderão ser realizadas por profissionais distintos daqueles autores dos projetos, mediante novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando as alterações realizadas.

7.10. Especificação da garantia do serviço (artigo 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

7.10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).





7.11. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.11.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.12. Deveres da Contratada

- 7.12.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 7.12.2. Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.
- 7.12.3. Designar preposto, por meio de carta de preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.
- 7.12.3.1. O responsável técnico da empresa poderá acumular a função de preposto da CONTRATADA.
 - 7.12.4. Submeter ao TRT8, por escrito, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pelo TRT8.
 - 7.12.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.
 - 7.12.6. Dispor de encarregado geral para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.
 - 7.12.7. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
 - 7.12.8. Substituir, sempre que exigido pelo TRT8 e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual, adequados aos serviços em execução.
 - 7.12.9. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao





TRT8 ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do TRT8, desde que fique comprovada a sua responsabilidade.

- 7.12.10. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o TRT8, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração do TRT8.
- 7.12.11. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 7.12.12. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- 7.12.13. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
- 7.12.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 7.12.15. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 7.12.16. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 7.12.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 7.12.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.





- 7.12.19. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 7.12.20. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 7.12.21. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.
- 7.12.22. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 7.12.23. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.12.24. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 7.12.25. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.
- 7.12.26. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 7.12.27. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.12.28. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, que quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 7.12.29. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que





venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:

- 7.12.29.1. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.12.29.2. As normas do Instituto Nacional de Metrologia INMETRO e suas regulamentações.
- 7.12.29.3. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 7.12.29.4. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 7.12.29.5. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 7.12.29.6. NR 6 Equipamento de Proteção Individual.
- 7.12.29.7. NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 7.12.29.8. NR 17 Ergonomia.
- 7.12.29.9. NR 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 7.12.29.10. NR 35 Trabalho em Altura.
- 7.12.29.11. NBR 5674 Manutenção de edificações Procedimento.
 - 7.12.30. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas.
 - 7.12.31. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificativa para atrasos.
 - 7.12.32. Da forma eletrônica (e-mail) de notificação e comunicação com o contratado durante a execução dos serviços
- 7.12.32.1. A contratada deverá informar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pela acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual;
- 7.12.32.1.1. O endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução





do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e—mail), inclusive as referentes às Ordens de Serviços, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

- 7.12.32.1.2. No que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;
 - 7.12.32.2. A contratada deverá informar, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.
 - 7.12.33. Da possibilidade do tribunal realizar eventos de fiscalização contratual no aplicativo google meet (reuniões telepresenciais)
 - 7.12.33.1. A contratada deve ter ciência e dispor de ferramentas de TIC para a possibilidade do Tribunal, mediante prévio agendamento, realizar reuniões telepresenciais no aplicativo Google Meet (ou equivalentes), referentes a eventos de fiscalização contratual de forma remota, considerados os seguintes requisitos:
 - 7.12.33.2. registros de reuniões no aplicativo Google Meet, a serem gravados pelo Tribunal (com inclusão de link da gravação no processo da contratação) de eventos do tipo:
- 7.12.33.2.1. esclarecimentos:
- 7.12.33.2.2. fiscalizações;
- 7.12.33.2.3. medições;
- 7.12.33.2.4. outros eventos, no interesse da contratação;
 - 7.12.34. A contratada deverá dispor de equipamentos de TIC (notebooks, smartphones) adequados à participação nas reuniões, na sede da empresa e no local de realização dos serviços, que possibilitem o registro de imagens e sons.

7.13. Deveres da Contratante

- 7.13.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 7.13.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados.
- 7.13.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos





funcionários e das pessoas.

- 7.13.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.13.6. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 7.13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.13.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.13.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.13.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 7.13.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.13.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 7.13.9.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.13.9.5. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.13.9.6. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/2024_07_02_manual_de_g estao e fiscalização.pdf.





- 8.2. A equipe de Gestão e Fiscalização será composta por:
- 8.2.1. Gestão do Contrato:
- 8.2.1.1. Titular: HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA, Coordenador de Manutenção e Projetos;
- 8.2.1.2. Substituto: TIAGO ALENCAR SILVA, Analista Judiciário Engenheiro Eletricista, Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia.
 - 8.2.2. Fiscalização Técnica:
- 8.2.2.1. Titulares:
- 8.2.2.1.1. MATIAS RIBEIRO MAXIMO DE LAVOR, Analista Judiciário Engenheiro Eletricista:
- 8.2.2.1.2. MARIANA FONTENELE RAMOS, Analista Judiciário Engenheira Civil;
- 8.2.2.1.3. DIELLY BIANCA SOUZA MOREIRA DA COSTA, Analista Judiciário Arquiteta.
 - 8.2.2.2. Substitutos:
- 8.2.2.2.1. TIAGO ALENCAR SILVA, Analista Judiciário Engenheiro Eletricista, Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia.
- 8.2.2.2.2. SAMUEL SALOMÃO GONÇALVES BANDEIRA, Analista Judiciário Engenheiro Civil.
 - 8.2.3. Fiscalização Administrativa:
 - 8.2.3.1. Titular: JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR, Analista Judiciário Área Administrativa;
 - 8.2.3.2. Substituto: BRUNO GONÇALVES RODRIGUES, Técnico Judiciário Área Administrativa;
 - 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
 - 9.1. Forma de pagamento
 - 9.1.1. O pagamento será efetuado após a conclusão da etapa "Projeto Executivo" e realizado o recebimento definitivo do objeto.
 - 9.1.2. Para o item atualização de orçamento, o pagamento será efetuado após a apresentação pela contratada do orçamento atualizado, com prévia análise e





aprovação da fiscalização contratual.

9.2. Obrigações gerais

- 9.2.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO (Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho) como fator condicionante ao pagamento.
- 9.2.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 9.2.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no APENSO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.
- 9.2.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 9.2.4.1. Não produzir os resultados acordados;
- 9.2.4.2. Atraso na execução dos serviços;
- 9.2.4.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas:
- 9.2.4.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - 9.2.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
 - 9.2.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 9.2.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do Termo de Referência que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- 9.2.6.2. Após a avaliação, deverá ser elaborado o Termo de Medição dos serviços prestados.
- 9.2.6.3. Deverá ser dada ciência à Contratada do valor a ser medido, inclusive caso haja aplicação de glosas devido ao IMR, para posterior emissão de nota fiscal e pagamento.

9.3. Do recebimento

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos





fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 9.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 9.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 9.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.3.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.3.6.1. O Contratado fica obrigado a apresentar protocolos de entrada dos projetos nos órgãos competentes para fins de recebimento provisório do objeto.
 - 9.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 9.3.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para





recebimento definitivo.

- 9.3.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.3.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 9.3.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.10.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 9.3.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 9.3.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
 - 9.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 9.3.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
 - 9.3.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.4. Liquidação

9.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de





dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, § 2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

- 9.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.4.2.1. O prazo de validade;
- 9.4.2.2. A data da emissão;
- 9.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.4.2.5. O valor a pagar; e
- 9.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 9.4.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 9.4.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.4.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
 - 9.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





- 9.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.5. Forma e Prazo de Pagamento

- 9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme delimitado no instrumento contratual.
- 9.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 9.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





- 9.6. Antecipação de Pagamento
- 9.6.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.
 - 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- **10.1.** Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta.
 - **10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 10.2.2. Multas de:
- 10.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - **10.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
 - **10.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - **10.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- **10.7.** As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **10.8.** Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

	TABELA 1						
GRAU	CORRESPONDÊNCIA						
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato						
2	0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato						
3	0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato						
4	1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato						

	TABELA 2								
ITEM	TEM DESCRIÇÃO								
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.								
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.								
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia;	3							
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela	2							





	fiscalização, por serviço, por dia;	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar os diários de obra;	2
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do	2
	órgão fiscalizador, por ocorrência	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da contratada	1

- **10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.





- **10.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.12.** Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A estimativa dos preços é de **R\$ 91.925,53** (noventa e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Subitem	Descrição do Serviço		Quantid ade	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.	m²	1439,68	R\$ 55,10	R\$ 79.326,37
	1.2	Atualização do orçamento (por demanda)	un d.	2	R\$ 6.299,58	R\$ 12.599,16
	-				Total	R\$ 91.925,53





12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM DO RECURS O	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DISPONÍVEL	VALOR A APLICADO PARA A CONTRATAÇ ÃO	DISPONÍVEL APÓS A
APLICA	8 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDO PRELIMINAR E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE SOLUÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA E MULTIMÍDIA - SONORIZAÇÃO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO, TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS/CURSOS	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
APLICA	149 - REFORMA DOS GABINETES DOS 2º E 4º PAVIMENTOS.	R\$ 87.736,00	R\$ 11.925,53	R\$ 75.810,47

12.1. A vigência do contrato deverá ser plurianual, conforme definido no item 5.1.2, devido a necessidade de atualização do orçamento do projeto para ulterior envio ao CSJT para aprovação.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. O presente documento foi desenvolvido pelo servidor (TIAGO ALENCAR SILVA), , Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia, COMAP.

14. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Considerando que as informações constantes deste Termo de Referência e apensos, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.





Belém, 23 de setembro de 2024.

TIAGO ALENCAR SILVA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência - COMAP

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos













APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

nº COMAP-23/2024

PROAD n° 4376/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

1. IDENTII IOAGAO DA CITIDADE DEMANDANTE							
Unidade demandante:	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS						
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA						
Responsável pela elaboração do ETP (Grupo de Trabalho Portaria PRESI N° 615/2024:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA -Coordenador; CARLOS MORAIS RODRIGUES - Vice-Coordenador; PAULO VITOR NASCIMENTO LOBATO - Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário - DIATE; TIAGO ALENCAR SILVA - Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e projetos de Engenharia - DIOPE;						
Representante da Unidade Administrativa:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA						
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA						

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista uma melhor qualidade na execução/transmissão/gravação de eventos que ocorrem nos espaços do Tribunal, devido a falta ou necessidade de modernização de equipamentos, bem como a





necessidade de adequação dos espaços.

- 3.2. A justificativa se deve ainda ao atendimento das normas de acessibilidade para garantir que as instalações se adequem aos requisitos de acessibilidade às pessoas com deficiência, permitindo que todas as pessoas, independentemente de suas limitações físicas ou cognitivas, possam usufruir dos espaços com conforto, segurança e autonomia.
- 3.3. De igual modo, a elaboração de projetos de instalações elétricas, de rede estruturada de lógica, telefonia, CFTV e de sonorização permitirá a modernização das infraestruturas tecnológicas, garantindo um ambiente eficiente e atualizado, permitindo a transmissão e gravação de eventos institucionais e de formação profissional e educacional.
- 3.4. Ademais, a contratação para elaboração desses projetos deverá garantir a qualidade das soluções propostas, bem como a segurança das instalações elétricas e de comunicação.
- 3.5. Por fim, a elaboração de orçamento e cronograma como parte desses projetos permitirá um planejamento adequado das etapas e recursos necessários, facilitando o controle e a execução dos futuros serviços de adaptação, minimizando a ocorrência de atrasos e problemas durante o processo.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA

- 4.1. O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.
- 4.2. Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, temos com uma das suas estratégias é aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.
- 4.3. O serviço está presente no PCA 2024, em seu item 8.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





5.1. Requisitos Gerais

- 5.1.1. A licitante deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.
- 5.1.2. A elaboração dos artefatos deverá conter de forma clara, precisa e completa, todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita caracterização, orçamentação e execução das instalações, em forma de projeto executivo.
- 5.1.3. Os projetos deverão compreender todos os serviços necessários à adequação do imóvel às normas vigentes, bem como todas as informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução dos serviços.
- 5.1.4. Os projetos devem seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas na NBR 9050, que define critérios para a acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Isso inclui a garantia de rampas de acesso, corrimãos, sinalização tátil, banheiros adaptados, entre outros elementos que facilitem a locomoção e utilização dos espaços por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 5.1.5. Os projetos de Instalações Elétricas devem ser elaborados levando em consideração as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo uma distribuição adequada de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos e sistemas.
- 5.1.6. Os projetos de Rede Estruturada devem contemplar a infraestrutura necessária para suportar as demandas de comunicação do TRT da 8ª Região, incluindo sistemas de telefonia, redes de dados e sistemas de CFTV. Devem ser considerados aspectos como cabos, tomadas, painéis de conexão e equipamentos necessários para a operação desses sistemas.
- 5.1.7. Os projetos de Sonorização devem abranger a instalação de sistemas de áudio adequados aos espaços, garantindo uma reprodução de som clara e de qualidade para eventos, palestras, sessões e audiências.

5.2. Natureza dos Serviços

5.2.1. A contratação classifica-se como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6°, XIII, Lei n.14.133/2021).

5.3. Critérios de Sustentabilidade

5.3.1. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade





ambiental previsto nas legislações vigentes, além de possuir responsável técnico para a prestação do serviço conforme legislação em vigor.

5.3.2. A presente contratação deverá obedecer ao disposto na Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a Resolução CSJT nº 310, de 24/12/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 3ª edição.

5.4. Critérios de Acessibilidade

- 5.4.1. O projeto de acessibilidade deverá ser elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000, com decreto nº 5.296, de 2/12/2004 e com normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), principalmente a NBR 9050/2020 e NBR 16537/2024, bem como a Resolução CNJ nº 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.
- 5.4.2. O projeto de acessibilidade deverá compreender todos os serviços necessários com informações e detalhamentos para o perfeito entendimento e execução do projeto, devendo contemplar, de forma não exaustiva, os seguintes itens: definição da rota acessível dos ambientes com inserção dos elementos de sinalização visual, tátil e sonora e itens que possibilitem a circulação e acesso das pessoas com deficiência aos espaços e serviços com conforto, segurança e autonomia como, por exemplo, através do uso de rampas com os itens completos de segurança necessários (guarda-corpos, corrimãos, guias de balizamento, etc) e plataformas de elevação vertical, caso necessário; além das previsões de vagas de veículos para PcD e pessoas idosas.

5.5. Requisitos Legais

- 5.5.1. A contratação deverá ser feita conforme a Lei 14.133/2021.
- 5.5.2. Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.
- 5.5.3. Acórdão 2.622/2013 Plenário, do Tribunal de Contas da União.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 6.1. Os quantitativos dos serviços foram levantados a partir das áreas dos ambientes a serem modernizados, conforme plantas arquitetônicas.
- 6.2. Na tabela abaixo são apresentados os ambientes a serem modernizados e suas respectivas áreas:





Item	Descrição do Serviço	Local	Und.	Quantidade
		Sala do Pleno	m²	162
		Sala das Turmas	m²	108,57
		Auditório EJUD	m²	124,56
		Auditório Aloysio da Costa Chaves	m²	260,08
		Foyer Auditório EJUD	m²	111,05
	soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no	Foyer Auditório Aloysio da Costa Chaves	m²	142,4
1		Sala de Treinamentos da EJUD (1)	m²	40,55
		Sala de Treinamentos da EJUD (2)	m²	43,17
	Trabalho da 8ª Região.	Salão Nobre	m²	275,78
		Auditório da ECAIS	m²	56,02
		Laboratório da ECAIS e Sala Multiuso	m²	79,71
		Estúdio SECOM de Rádio e TV	m²	33,79
		Total	m²	1437,68

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Ao realizar o levantamento das soluções de mercado para a contratação dos serviços, considerando simultaneamente as experiências em contratações anteriores, consultando-se editais de objetos similares de contratação em outras instituições públicas, constatou-se que existem três soluções possíveis para a demanda:





- 7.1.1. Solução 1: Disponibilidade do corpo técnico do TRT 8ª Região para a elaboração dos projetos.
- 7.1.2. Solução 2: Elaboração dos projetos por meio de contratação integrada juntamente com a execução dos serviços.
- 7.1.3. Solução 3: Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 8.1. Determinados serviços requerem conhecimentos técnicos especializados e habilidades específicas para serem executados de forma eficiente e adequada. Além disso, a capacidade operacional se mostra limitada, tendo em vista outras atividades da equipe, como fiscalizações de obras, contratos de manutenção, desenvolvimento de estudos e outras atividades voltadas à gestão da infraestrutura. Assim, considera-se inviável a solução 1.
- 8.2. A contratação integrada pode ser definida como a forma de ajuste, utilizada exclusivamente para a contratação de determinados tipos de obras e serviços de engenharia, em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto. Assim, entende-se que a contratação exclusiva de projetos não aplicado ao regime integrado, restando inviável a solução 2.
- 8.3. A solução indireta por meio de licitações é considerada a mais indicada para o serviço, tendo em vista que as empresas do mercado estão mais aptas a fornecer soluções inovadoras, melhores práticas, podendo proporcionar uma execução mais eficiente e de qualidade. Foi verificado também que essa solução é a mais usual do mercado, sendo verificado contratações semelhantes pelo TRT 4ª e TRT 14ª Regiões.
- 8.4. A licitação possibilitará a seleção de fornecedores e prestadores de serviços qualificados, por meio de critérios objetivos e previamente estabelecidos. Isso assegurará que o serviço seja executado por profissionais ou empresas com competência técnica comprovada, buscando-se garantir a qualidade das entregas e a efetividade das soluções.
- 8.5. Portanto, levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se como melhor solução a execução indireta apresentada na solução 3, por meio da contratação de empresa especializada em projetos de engenharia e arquitetura, com execução por empreitada por preço global, tendo em vista que o





TRT da 8ª Região não possui os meios necessários à concretização direta do objeto e que existem meios claros para definir os aspectos quantitativos e qualitativos do objeto a ser executado.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

- 9.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. No caso das obras e serviços de engenharia, o § 2º do dispositivo determina que o valor estimado será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
 - II. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
 - III. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 9.2. No entanto, o Sinapi não precifica projetos de arquitetura ou engenharia diretamente porque sua função principal é a de fornecer insumos e custos unitários para a execução de obras e serviços de construção civil, sendo uma ferramenta utilizada para calcular os custos de materiais e mão de obra envolvidos em diferentes tipos de construção.
- 9.3. Devido às peculiaridades do objeto, não é possível obter diretamente do SINAPI e demais fontes oficiais de precificação, valores para projetos e para atualização de orçamento. Dessa forma, foram utilizados preços referentes a contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme inciso III do § 2º da Lei 14.133/2021.

Item Subite	Descrição do Serviço	Un	Quantid	Valor	Valor Total
-------------	----------------------	----	---------	-------	-------------





	m		d.	ade	Unitário	
1	1.1	Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.	m²	1439,68	R\$ 55,10	R\$ 79.326,37
	1.2	Atualização do orçamento (por demanda)	un d.	2	R\$ 6.299,58	R\$ 12.599,16
		Total	R\$ 91.925,53			

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1. A solução consiste em contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos Executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
- 10.2. Os serviços a serem prestados incluem a elaboração de projetos básico e executivos, inclusive estudos preliminares e anteprojetos, e documentos técnicos com especificações, planilhas de quantitativos e custos, planilhas de composição de





custos unitários de serviços e cronograma físico-financeiro e diagrama PERT-CPM.

- 10.3. A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, dos autores dos respectivos projetos, ou documento equivalente.
- 10.4. Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, ser apresentados com as respectivas ART e/ou RRT do profissional Responsável Técnico, às custas da contratada.
- 10.5. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais, inclusive em formato editável.
- 10.6. Os projetos deverão ser elaborados utilizando metodologia BIM,

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:

- () É possível a contratação da solução de forma divisível sem haver prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM)
- (x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa. Justificar: A contratação de apenas uma empresa para realização das manutenções preventivas e corretivas nas edificações justifica-se pelo ganho de escala que pode ser obtido.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Aquisição de projetos de modernização dos auditórios, em tecnologia BIM para futura contratação da execução, incluindo elaboração de projetos Executivos com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não há necessidade de adequação de ambiente para esta etapa de contratação do projeto.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS





- 14.1. Não será necessária contratações correlatas para subsidiar esta contratação, contudo, deverá ser verificado a necessidade de contratação, em um segundo momento:
- 14.1.1. contratação de empresa para executar os serviços indicados nos projetos executivos;
- 14.1.2. serviços de operacionalização dos sistemas de áudio e vídeo a serem implantados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 15.1. O presente estudo está em compatibilidade com os requisitos normativos e administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, sendo os benefícios pretendidos adequados e os custos previstos compatíveis, caracterizando a economicidade, e os riscos envolvidos são admissíveis.
- 15.2. Diante do exposto, entende-se viável a contratação.

16. ANÁLISE DE RISCOS

IDENTIF	IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO									
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequên cia)	Prob.	Imp.	med.	Controle do risco	Responsável			
RISCO 01										
incorreta dos serviços e quantitativos.	Serviço de má qualidade,quan tidade insuficiente para atender a demanda total.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Adequar a documentaç ão e realizar nova contratação	COMAP			
Ação de Contingência:		Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem: a) Realizar melhor pesquisa de				Responsá vel	Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação, nas fases internas: a) COMAP: planejamento da			





		mercado para adequação das especificação dos serviços.					contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;
RISCO 02	1	1	-	,		.	
Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para disponibilizaçã o do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços.		Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnaçõe s e eventualmen te nova licitação em caráter de urgência.	COMAP; COLIC;
Ação de Contingência:		Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.				Responsá vel	COMAP; COLIC;





3. Atraso ou não entrega do objeto.	Impossibilidad e de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizaçõe s e rescisão contratual de forma célere.	COMAP;COLIC; R;	DIGE
Ação de Contingência:		Atuação de fiscalização/ge rescisão contrata	jestão c ratual e	ontratua	al para	Responsá vel	a) C (responsável fiscalização/gesi execução contra	

LEGENDA:

LEGENDA:	
ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer.
	Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize).
	Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco.
	Preencher com:
	resultado de 1 a 3 – baixo risco;
	resultado de 4 a 5 – médio risco;
	resultado de 6 a 9 – alto risco;
	resultado de 10 a 16 – muito alto risco.





Controle do risco	Descrever	0	tratamento	(a	ação)	usado	(a)	para
	mitigar/elimi	nar/e	vitar o risco ide	entifica	ado.			

17. RELAÇÃO DE APENSOS

17.1. Este estudo técnico preliminar não possui apensos.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

18.1. Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de serviço de manutenção predial para o TRT 8ª Região, pois atende à demanda existente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Belém, 31 de julho de 2024

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos

Coordenador do GT - Portaria PRESI nº 615/2024

CARLOS MORAIS RODRIGUES

Assistente da Divisão de Apoio à Escola Judicial - DIJUD Vice-Coordenador do GT - Portaria PRESI nº 615/2024

ANTONIO JHOSEPH SILVA DE ARAÚJO

Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário, em substituição

TIAGO ALENCAR SILVA

Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia







APENSO II - TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão trata de atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que não se enquadram no conceito de obra, definido no inciso XII, do artigo 6º da Lei 14.133 de 2021.

2.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é COMUM sob a seguinte justificativa:

O objeto em questão se trata de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a justificativa abaixo:

Regime de Execução: Empreitada por preço global.

Justificativa: Ao analisar o levantamento de mercado e considerar os requisitos definidos, a opção pela execução indireta por empreitada por preço global se destaca como a mais alinhada com as necessidades, tendo em vista se tratar do serviço de elaboração de projetos executivos.





- 4. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- **4.1.** No presente feito, o Projeto Básico e documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.
 - 5. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA
- 5.1. Devido às peculiaridades do objeto, não é possível obter diretamente do SINAPI e demais fontes oficiais de precificação, valores para projetos e para atualização de orçamento. Dessa forma, foram utilizados preços referentes a contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme inciso III do § 2º da Lei 14.133/2021.
- **5.2.** Os preços obtidos foram detalhados na Nota Técnica COMAP n°12/2024, que consta no processo PROAD n° 4736/2024.
 - 6. ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS
- 6.1. O orçamento detalhado consta no item 11 do Termo de Referência.
 - 7. ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
- **7.1.** Devido às peculiaridades do objeto, não foram elaboradas composições de custo unitário.
 - 8. CUSTOS DIRETOS ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- **8.1.** Os custos com administração local não são aplicáveis, visto se tratar de contratação de serviços de elaboração de projetos.
 - 9. ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS
- **9.1.** Não aplicável para o caso em questão.
- 10. ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA
- 10.1. Não aplicável para o caso em questão.
 - 11. DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI
- **11.1.** Na presente licitação não foi aplicado composição de BDI para obtenção do valor de referência.





12. BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 12.1. Não aplicável.
 - 13. ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- **13.1.** O cronograma físico consta no item 11 do Termo de Referência.
- **13.2.** A forma de pagamento será em parcela única ao final da entrega e aprovação do projeto executivo, dessa forma, não é aplicável a elaboração de cronograma físico-financeiro.

14. PROJETO EXECUTIVO

- **14.1.** Não aplicável, visto se tratar de contratação de projeto executivo.
 - 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 15.1. Registro da empresa no conselho profissional
- 15.1.1. Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou ao CAU e/ou ao CRT, com base na seguinte justificativa técnica:
- 15.1.1.1. Por se tratar de serviços de engenharia.

15.2. Capacidade técnico-operacional

- 15.2.1. SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, correspondentes aos seguintes serviços das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:
- 15.2.1.1. Elaboração de Projetos de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m², contendo os seguintes serviços:
- 15.2.1.1.1. Projeto executivo Arquitetônico;
- 15.2.1.1.2. Projeto executivo de acessibilidade;
- 15.2.1.1.3. Projeto executivo de elétrico;
- 15.2.1.1.4. Projeto executivo de cabeamento estruturado;
- 15.2.1.1.5. Projeto executivo de multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão);
 - 15.2.1.2. O quantitativo mínimo equivale ao percentual de 50% do objeto.





15.3. Capacidade técnico-profissional

15.3.1. Na presente licitação:

- (X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:
- a) Comprovar que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente pela regulação da atividade da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico CAT ou documentação equivalente, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços em características semelhantes ao objeto desta licitação:
- a.1) Para o arquiteto ou outro profissional legalmente habilitado:
- a.1.1) Desenvolvimento de projeto executivo arquitetônico de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².
- a.1.2) Desenvolvimento de projeto executivo de acessibilidade de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².
- a.2) Para o engenheiro eletricista ou outro profissional legalmente habilitado:
- a.2.1) Desenvolvimento de projeto executivo elétrico de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².
- a.2.2) Desenvolvimento de projeto executivo de cabeamento estruturado, de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas





de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².

- a.2.3) Desenvolvimento de projeto executivo de multimídia (Áudio, Vídeo, Projeção e Transmissão) de Construção/Reforma/Modernização de Plenários, salas de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers, estúdio ou com características semelhantes à área e o tipo comercial, desenvolvidos em metodologia BIM, com área mínima de 718 m².
- 15.3.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.
- 15.3.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica indicados nos atestados acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Termo de Referência:
 - a) o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social:
 - b) o administrador ou o diretor;
 - c) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - d) e o prestador de serviços:
 - d.1) com contrato escrito firmado com o licitante;
 - d.2) ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 15.3.4. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) nome(s), CPF(s), número(s) do(s)registro(s) na entidade profissional competente, do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto.
- 15.3.5. A relação dos profissionais indicados no item **15.3.4**, não desobriga a contratada de manter os demais profissionais necessários à execução dos serviços.





- 15.3.6. Quaisquer dos técnicos descritos neste item somente poderão ser substituídos por outros com as mesmas qualificações aqui exigidas, e deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.
- 15.3.7. O(s) nome(s) indicado(s) nos atestados de capacidade técnica deverá(ão) necessariamente constar(em) entre o(s) responsável(is) técnico(s).
- 15.3.8. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados, ou inscritos no conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará e Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 15.3.9. No caso de necessidade de substituição de algum responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART, ou instrumento/documento equivalente, conforme indicação do Conselho. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetidos à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do conselho profissional competente pela regulação da atividade no Pará.
 - 15.4. Possibilidade de somatório de atestado
- 15.4.1. Na presente licitação, será (X) ACEITO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

16. VISTORIA

- **16.1.** Na presente licitação, a realização de vistoria será FACULTATIVA, e o licitante PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte justificativa técnica:
- 16.1.1. Pelo objeto da presente licitação se tratar de serviços de engenharia com características comuns ao mercado, não se verifica a necessidade de vistoria obrigatória.
 - 16.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - **16.3.** A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.





- **16.4.** Caso deseje realizar a visita, o prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- **16.5.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- **16.6.** O agendamento para a vistoria poderá ser realizado através do e-mail: comap@trt8.jus.br. Deverá ser indicado os locais que serão vistoriados e os horários desejados para a visita.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Na presente licitação, será PERMITIDA a participação de consórcios.

19. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- **19.1.** Na presente licitação, será VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:
- 19.1.1. Não se observa no presente certame a existência de condições para a participação de cooperativas, consideradas as características do mercado pesquisado, como também, as especificidades técnicas dos serviços, com requisitos de intervenções em instalações prediais, caracterizados como serviços de engenharia, em que se recomendam o acompanhamento e monitoramento dos serviços executados pela mão de obra por parte de responsável técnico operacional e profissional concentrados em única organização ou empresa.
- 19.1.2. Além disso, conforme Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, o Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU), delimitou-se o entendimento :
 - "II Mesmo para as licitações sob a égide da Lei nº 14.133/2021, legítimo o entendimento de que a União deve se abster de celebrar contratos administrativos com cooperativas de trabalho nas hipóteses em que a execução dos serviços terceirizados, por sua própria natureza, demande vínculo de emprego dos trabalhadores em relação à contratada."





20. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **20.1.** Considerando que o valor se encontra acima de R\$80.000,00, deve-se ser efetuada licitação de forma NÃO EXCLUSIVA a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do art. 6º do Decreto n. 8.538/2015.
- **20.2.** Além disso, não se observou a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 8º do referido Decreto, considerando que, conforme Estudo Técnico Preliminar, não se indica possibilidade de parcelamento do objeto.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- **21.1.** Na presente licitação, será EXIGIDA a apresentação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com base na seguinte justificativa:
- 21.1.1. Justifica-se a exigência da garantia tendo em vista os prejuízos que podem ser ocasionados devido a não prestação dos serviços contratados.

22. DA SUSTENTABILIDADE

- **22.1.** No tocante à promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto nos arts. 5°, e 11, IV, da Lei n. 14.133, de 2021, nesta licitação o tomou as seguintes medidas quando do planejamento de obras e serviços de engenharia:
- 22.1.1. Definiu-se os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada, e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial;
- 22.1.2. Nesse sentido, caberá à contratada executar os serviços de acordo com as orientações e recomendações da Resolução CSJT nº 310/2021, que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, disponível em https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/192701;
- 22.1.3. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho é parte integrante deste Termo, no que se refere às obrigações e encargos da contratada, independentemente de transcrição.





- 22.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- 22.1.5. Os geradores de resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 22.1.6. Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 22.1.7. Por fim, a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Belém, 31 de julho de 2024

TIAGO ALENCAR SILVA

Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista

Chefe da Divisão de Gerenciamento de Obras e Projetos de Engenharia







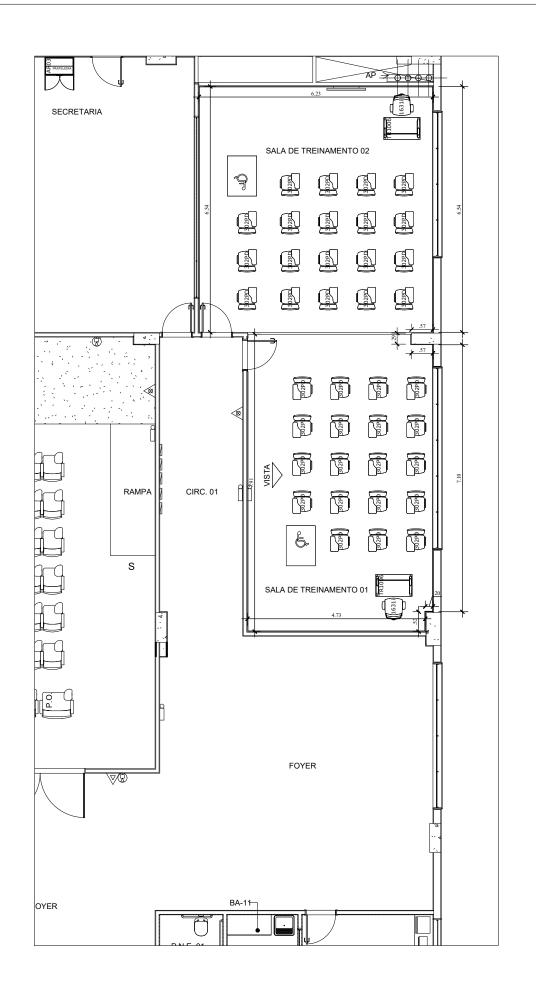
APENSO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

OBJETO:

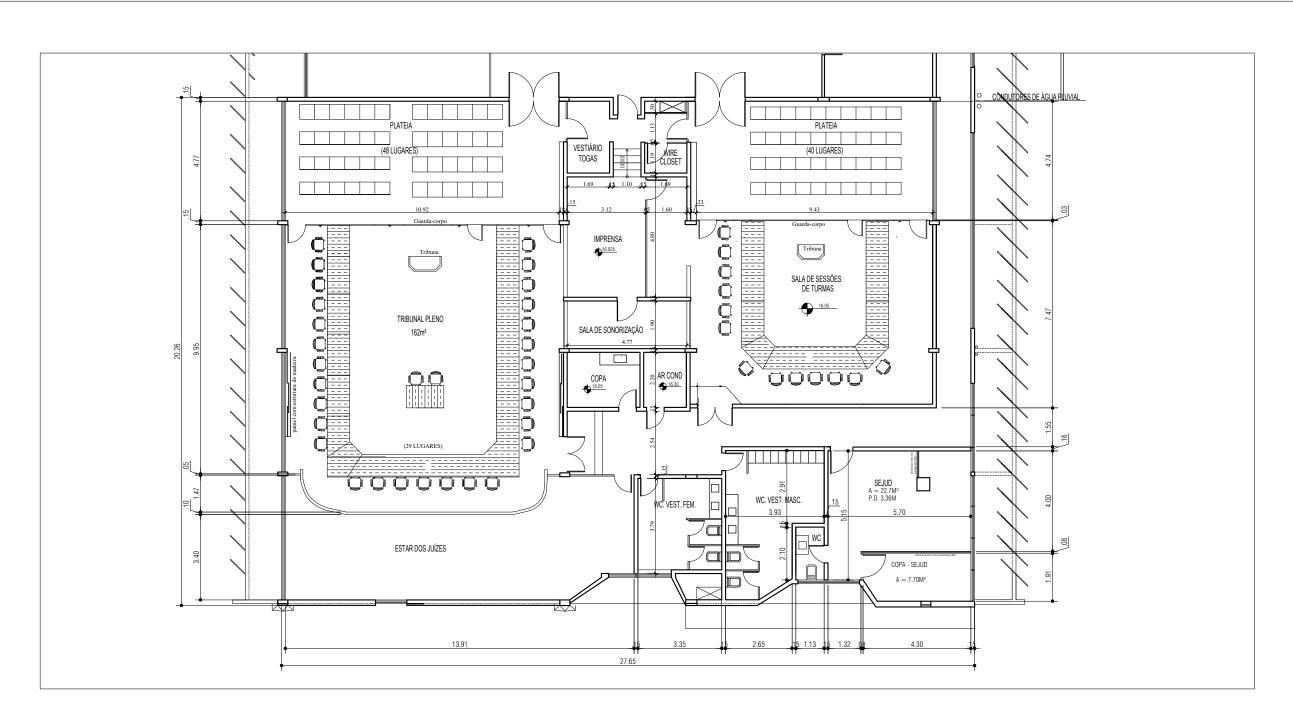
Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

	FATO 1 - PRAZO DE ATE	NDIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO
2	ITEM	DESCRIÇÃO
2.1	FINALIDADE	Garantir um atendimento célere às demandas do Tribunal
2.2	META A CUMPRIR	Conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido
2.3	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Emissão de OS para solicitação do serviços
2.4	FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Checagem dos prazo de finalização da OS conforme o prazo estabelecido inicialmente
2.5	PERIODICIDADE	Por OS
2.6	MECANISMO DE CÁLCULO	Cada OS será verificada e valorada individualmente
2.7	INÍCIO DE VIGÊNCIA	Data de assinatura do contrato
		Prazo de execução igual ou inferior ao da OS - 100% do Valo da OS
	FAIXAS DE AJUSTE DO	Prazo de execução até 10 (dez) dias acima ao da OS - 99% do Valor da OS
2.8	PAGAMENTO	Prazo de execução 11 (onze) dias acima ao da OS - 97% do Valor da OS
		Caso o prazo de execução exceda 15 dias do previsto, deverá ser aplicado além do IMR, demais penalidades previstas em Contrato.

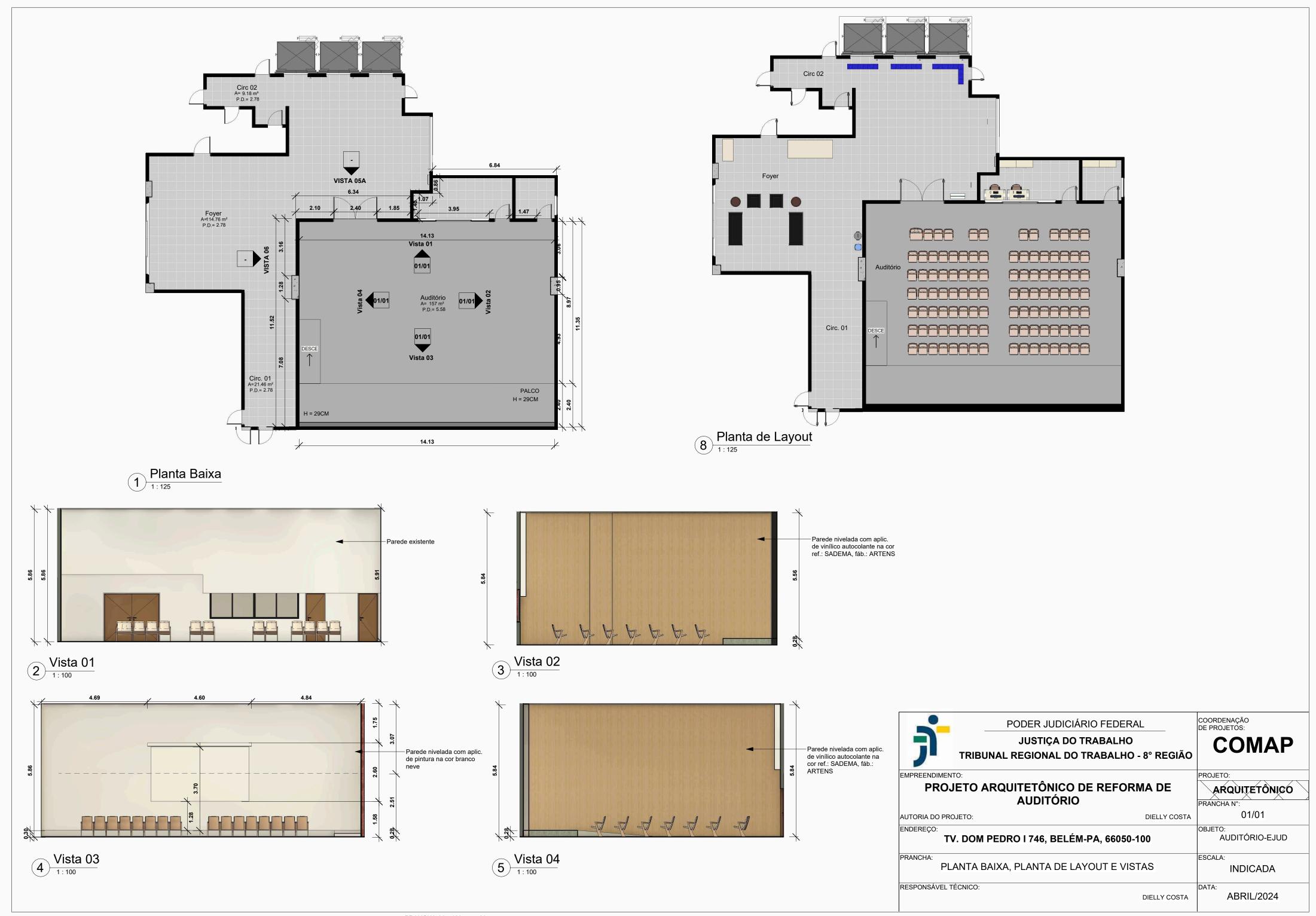


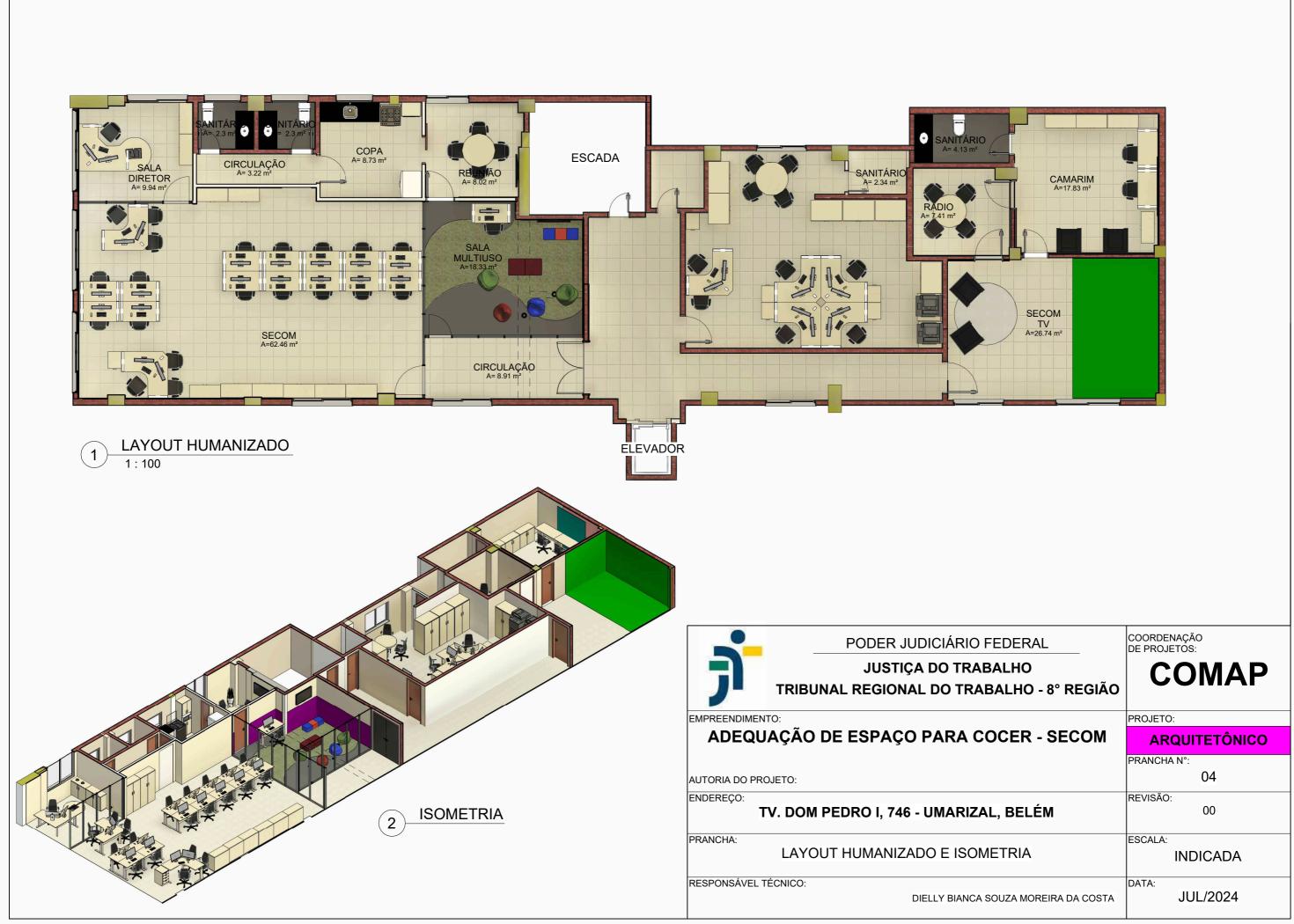


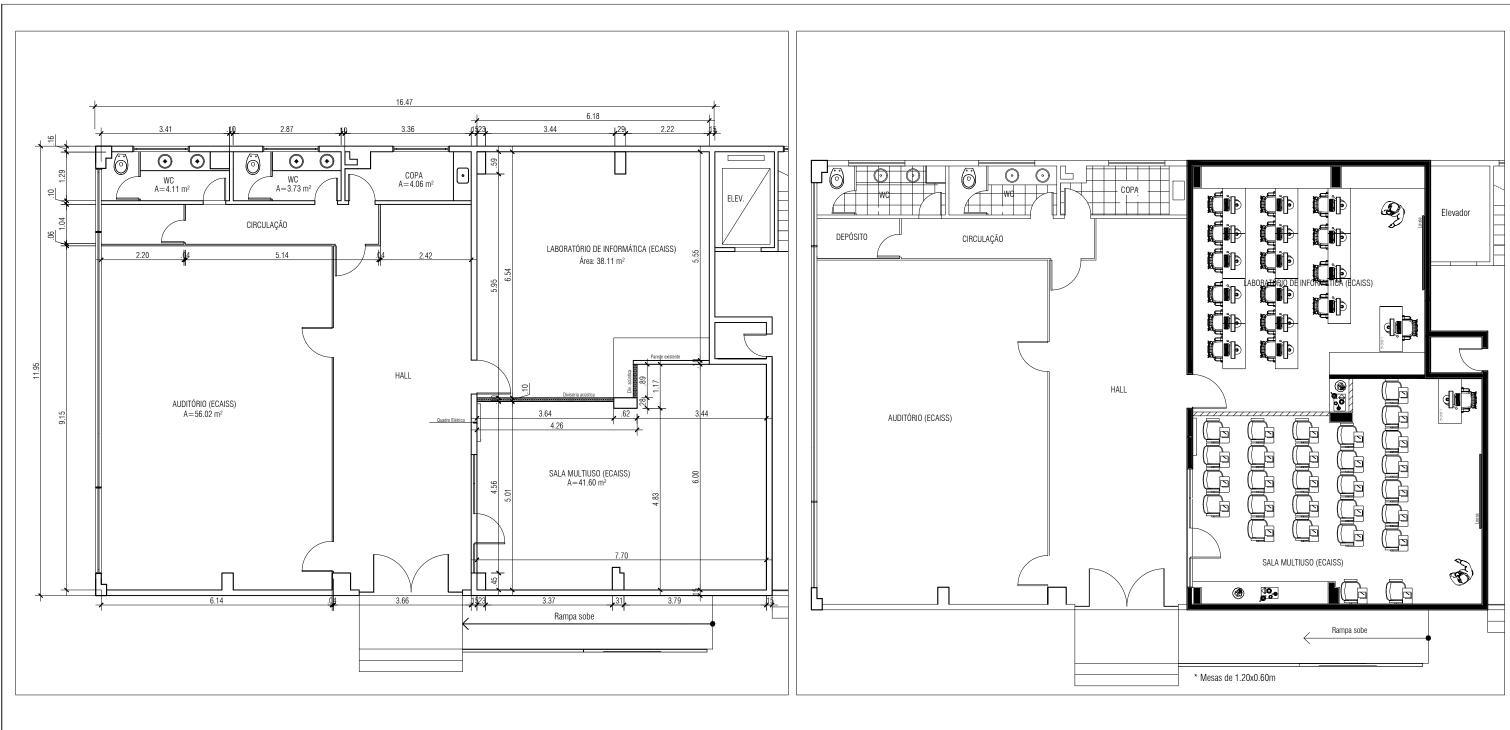
	PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	COORDENAÇÃO DE PROJETOS:
וק	JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8° REGIÃO	COMAP
MPREENDIME	NTO:	PROJETO:
DI ANT	A BAIYA - SALAS DE TPEINAMENTO - E ILID	ARQUITETÔNICO
	A BAIXA - SALAS DE TREINAMENTO - EJUD	PRANCHA N°:
AUTORIA DO PF		PRANCHA N°: 01/01
PLANT AUTORIA DO PE		PRANCHA N°:
.UTORIA DO PF	ROJETO: COMAP	PRANCHA N°: 01/01 OBJETO:



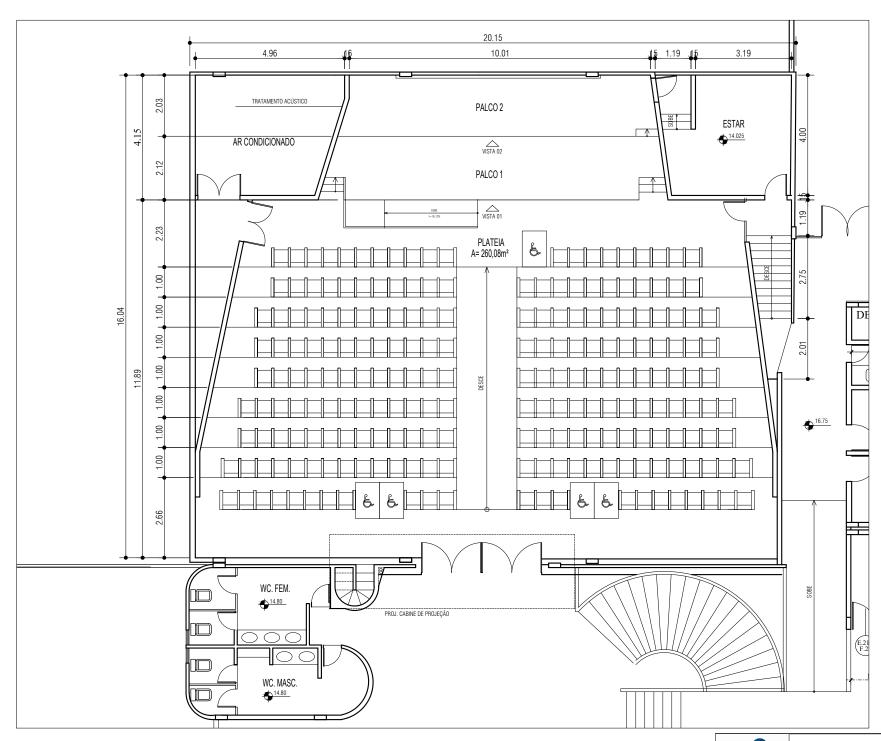


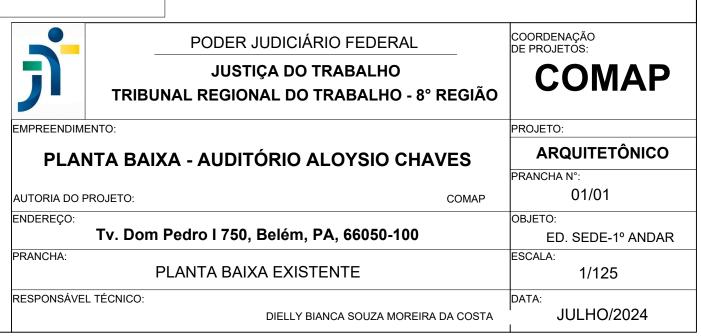




















APENSO V - PROJETO BÁSICO

PB COMAP nº 17/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
 - 2. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO EM ESCALA ADEQUADA PARA SUA AVALIAÇÃO
- 2.1. Estão presentes no APENSO IV PROJETOS ARQUITETÔNICOS.
 - 3. ELEMENTOS GRÁFICOS DE ENGENHARIA (DESENHOS DE PROJETOS)
- 3.1. Elementos que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, devidamente aprovados, em escala adequada para sua avaliação, com identificação e assinatura dos autores:
- 3.1.1. Estão presentes no APENSO IV PROJETOS ARQUITETÔNICOS os Projetos arquitetônicos dos ambientes objeto do desenvolvimento dos projetos;
 - 3.2. Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados conforme determinado pelo §3º do art. 19 da Lei 14.133/2021:
- 3.2.1. Será aplicada no desenvolvimento dos projetos, conforme definido no Termo de Referência.
 - 4. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E/OU GEOTÉCNICOS, ACOMPANHADOS DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/ RRT)
 - 4.1. Em virtude do serviço ser realizado em prédio já existente, não se aplica a realização de estudo topográfico para a contração dos projetos de modernização dos auditórios.

5. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA/SERVIÇO

5.1. Detalhamento, no mínimo, dos elementos constituintes, unidades de medidas, áreas





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

de serviços a serem executados, métodos construtivos e respectivos materiais a serem empregados e níveis mínimos de qualidade, atendido, no caso, conforme:

- 5.1.1. Os serviços estão detalhados no termo de referência.
 - 6. CADERNO CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E/OU EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS
 - 6.1. Conforme especificado no termo de referência.
 - 7. ORÇAMENTO
 - 7.1. Planilhas orçamentárias sintética/resumida (planilha orçamentária) e analítica (composição de custos unitários)
- 7.1.1. A serem apresentadas após a conclusão do serviços de elaboração dos projetos.
 - 7.2. Manifestação formal do setor competente contendo a análise e justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários referência da licitação
- 7.2.1. A metodologia para elaboração das planilhas orçamentárias referente aos projetos consta no item 7.4.1.4 do Termo de Referência.
 - 7.3. Curva ABC de serviços e insumos
- 7.3.1. A ser apresentado após a elaboração do orçamento pela empresa contratada.
 - 7.4. Demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista, se o caso
- 7.4.1. A ser apresentado após a elaboração do orçamento pela empresa contratada.
 - 7.5. Demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas BDI utilizadas;
- 7.5.1. A ser apresentado após a elaboração do orçamento pela empresa contratada.
 - 7.6. Demonstrativo de vantajosidade ou não do regime Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta
- 7.6.1. A ser apresentado após a elaboração do orçamento pela empresa contratada.
 - 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO EVENTOGRAMA E DA REDE PERT
 - 8.1. O prazo de execução é definido no item 5.1.1. do termo de referência.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS

- 9. JUNTADA DE ART, RRT OU TRT (CONFORME O CASO) RELATIVOS AOS ELEMENTOS E/OU PEÇAS TÉCNICAS QUE INSTRUEM OS AUTOS, INCLUSIVE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 9.1. As anotações de responsabilidade técnica relativas às peças técnicas foram devidamente juntadas aos autos.

10. CERTIFICAÇÕES

- 10.1. Certifica-se que o Projeto Básico atende às exigências do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133 e eventuais faltas dos seus elementos foram devidamente justificadas.
- 10.2. Certifica-se que este Projeto Básico apresenta os subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
- 10.3. Certifica-se que o mesmo está atualizado às circunstâncias da publicação do Edital.
- 10.4. Certifica-se que este Projeto Básico atendeu às diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

 O presente documento foi desenvolvido pelo servidor <u>TIAGO ALENCAR SILVA</u>, Chefe da DIOPE.

12. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

12.1. Considerando que as informações constantes deste Projeto Básico, que possibilitam que a Coordenadoria de Manutenção e Projetos recomende a declaração da viabilidade da contratação, registra-se, então, a APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Belém, 26 de setembro de 2024

TIAGO ALENCAR SILVA

Responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO - COMAP

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Titular da Unidade Demandante

Coordenador de Manutenção e Projetos





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados	Senhores,
----------	-----------

А	Empresa		,situada	à	(ende	reço con	mpleto),
inscrita	no	CNPJ		CONTA	CORRENTE:		
BANCO (COI	o):		AGÍ	ÊNCIA(COD)	:	,	е
telefones	s/fax para	contatos:		, por inte	rmédio de s	eu repres	sentante
legal, n	ome, estac	do civil,	profissão,	cargo na	empresa, n	° do CPE	e RG,
domicílio	o, telefon	e, fax,	e-mail, para	a os fins	do Pregão	Eletrôn	ico n°.
90039/202	24, e após	s examina	r todas as	cláusulas	e condiçõe	es, apres	sentamos
nossa pro	oposta nos	termos c	onsignados n	o menciona	do ato con	vocatório	e seus
anexo(s)/	/apenso(s).						

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência e seus apensos** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que nossa proposta está de acordo com os moldes apresentados no ANEXO I - Termo de referência e seus apensos e detalhado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE.	VLR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e atualização do orçamento (por demanda).	Un.	1		
	TOTAL (R\$)				

 	de	. de 2024
 		. ae 20.

Responsável da Empresa





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

ANEXO III

CONTRATO TRT N° XXX/2024

CONTRATANTES: A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

REPRESENTANTES: O(A) Sr(a). xxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n°. 90039/2024, Processo T.R.T. N° 4376/2024,** nos termos da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022,** da **Lei Complementar n° 123/2006,** e da **Lei n° 8.078/1990.**





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, conforme especificações e condições definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus apensos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), conforme discriminado na tabela abaixo:

UI3CII	alscriminado na tabela abalxo:						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE.	VLR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
1	Contratação de projetos executivos, em metodologia BIM, com soluções de arquitetura, acessibilidade, acústica, multimídia (áudio, vídeo, projeção e transmissão), sonorização, elétrica, cabeamento estruturado, iluminação cênica, incêndio e pânico, e demais soluções correlatas para modernização da sala do pleno, sala de turmas, auditórios, salas de treinamento, foyers e estúdio no complexo Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e atualização do orçamento (por demanda).	Un.	1				
	TOTAL (R\$)						

- **3.2.** As especificações técnicas do(s) item(ns)/grupo(s) contratado(s) estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.
- **3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO SECRETARIA ADMINISTRATIVA(ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032024AD001478

Exercício Orçamentário	2024	MODELLI COLLEGE			
Processo Administrativo	4376/2024				
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas			
Fonte	1000000000				
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Descrição	OBJETO: CO ARQUITETU SONORIZAO DEMAIS SO AUDITÓRIO REGIONAL				
Valor	R\$ 79.326,37				
Saldo					

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COM SOLUÇÕES DE ARQUITETURA, ACESSIBILIDADE, ACÚSTICA, MULTIMÍDIA (ÁUDIO, VIDEO, PROJEÇÃO E TRANSMISSÃO), SONORIZAÇÃO, ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, ILUMINAÇÃO CÊNICA E DEMAIS SOLUÇÕES CORRELATAS PARA MODERNIZAÇÃO DA SALA DO PLENO, SALA DE TURMAS, AUDITÓRIOS, SALAS DE TREINAMENTO, FOYERS E ESTÚDIO.	05	1,00	R\$ 79.326,37	R\$ 79.326,3

BELÉM, 12/08/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no ANEXO I - Termo de Referência e seus Apensos que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

- **6.1.** O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, contemplando o que segue:
- I. 2 (duas) possibilidades de atualização do orçamento, com custos delimitados na planilha orçamentária, a serem indicadas pelo Tribunal, considerando eventual apresentação do projeto para análise do CSJT;
- II. consultoria e esclarecimentos relacionados ao processo licitatório e contratação da execução dos projetos.
- III. O prazo de vigência deverá ser prorrogado caso o período inicial indicado não seja suficiente para a contemplar as circunstâncias mencionadas nos subitens I e II acima.
- **6.1.1.** A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no <u>Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)</u> que é <u>condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos</u> e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (Inc. I, Art. 94, Lei n° 14.133/2021).
- **6.1.2.** Como condição a prorrogação, a Fiscalização contratual deverá atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, situação em que será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 6.2. Quanto ao início da prestação dos serviços objeto deste contrato,





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

deverão ser iniciados pela CONTRATANTE <u>a partir da emissão da ordem de serviço</u>, conforme consta do subitem 7.1.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 90039/2024.

- **6.3.** Quanto às <u>garantias do serviço</u> objeto deste contrato, estas deverão ser atendidas, conforme constam no **subitem 7.10 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **6.4.** A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

7.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no SUBITEM 7.13 do ANEXO I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n°. 90039/2024 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.

- 8.1. A contratada atenderá as obrigações previstas no SUBITEM 7.12 do ANEXO I
 Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 90039/2024 que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
- **8.2.** A contratada deverá disponibilizar endereço eletrônico para comunicação e número de telefone para contato para casos de emergência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

- 9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- **9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;
- 9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- **9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- **9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.
- **9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.
- **9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- 9.5. Não é admitida a subcontratação deste objeto contratual, conforme consta do item 17, APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n° 90039/2024.
- 9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução n°. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução n°. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução n°. 229/2016 do CNJ.
- 9.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1° e 2° da Resolução n° . 156/2012 do CNJ.
- 9.8. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução n° 98/2012 do CSJT.
- 9.9. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.
- 9.10. A CONTRATADA deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT como fator condicionante ao pagamento.
- 9.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do <u>Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT</u>, os documentos fiscais da própria empresa através do <u>Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho SIGEO JT</u> para ateste da prestação do serviço e pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- 10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-seão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021)
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as especificações e exigências nele definidas e no Anexo I Termo de Referência e seus Apensos do edital do Pregão Eletrônico n°. 90039/2024.
- 10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° . 90039/2024 no que for compatível ao objeto deste contrato.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- 10.4. Os atrasos na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.
- 10.4.1. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados a FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento.
- 10.5. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.
- 10.6. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apenso VIII do edital do Pregão Eletrônico n°. 90039/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A execução do contrato deverá ser gerenciada, acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração formalmente designados pela CONTRATANTE conforme requisitos estabelecidos no art. 7° da Lei n° 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 90039/2024;
- 11.2. A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço será mensal, devendo-se observar o que consta do APENSO III (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO IMR) do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n° . 90039/2024;
- 11.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços;
- 11.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apensos do edital do Pregão Eletrônico n° . 90039/2024, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;
- **11.4.1.** As decisões e providências que <u>ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO</u> deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA e seus Apensos do edital do Pregão Eletrônico n°. 90039/2024;
- 11.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

- 11.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;
- 11.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- **11.10.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.
- 11.11. O Gestor do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Tribunal, que <u>deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual</u> (§ 3°, Art. 117, Lei 14.133/2021).
- 11.12. O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 11.13. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem <u>vícios, defeitos ou incorreções</u> resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.14. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA <u>submeter os fatos, por escrito</u>, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as <u>justificativas</u> correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

11.15. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
Fiscal Técnico / Setorial	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

	Gerenciar a execução do Contrato;			
Gestor do	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;			
Contrato	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;			
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.			
	Representar a empresa contratada;			
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;			
Preposto	Dogobor diligongias ongominhas o magnandas às			
	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.			

11.16. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, aprovado pela Portaria PRESI n° 636/2018, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual com portaria.pdf.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

- 12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei n° 14.133, de 2021 e Arts. 22, X do Decreto n° 11.246, de 2022).
- 12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 12.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no IMR, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.7. O Contratado fica obrigado a apresentar protocolos de entrada dos projetos nos órgãos competentes para fins de **recebimento provisório** do





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

objeto.

- 12.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n^o 90039/2024 e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 12.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
- 12.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 12.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 12.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.15. A atestação de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.

- 13.1. A atestação do objeto do Contrato caberá ao servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.
- 13.2. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.3. A <u>execução dos serviços</u> será <u>gerenciada</u> pela Contratada, que fará o <u>acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas</u> que venham a comprometer o bom andamento dos serviços <u>devem ser comunicados à Contratante</u> que <u>colaborará</u> com a Contratada na <u>busca da melhor solução</u> para a resolução dos problemas.
- 13.4. A avaliação/ateste da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apenso VIII do edital do Pregão Eletrônico n° . 90039/2024.
- 13.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 13.4.1.1. Não produzir os resultados acordados;
- 13.4.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
- 13.4.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 13.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 13.6.1. A fiscalização deverá avaliar os serviços constantes do orçamento que foram efetivamente prestados com um bom nível de qualidade.
- **13.6.2.** Após a avaliação, deverá ser elaborada planilha de medição dos serviços e Termo de Medição dos serviços prestados.
- 13.6.3. A planilha de medição será encaminhada à contratada para apresentação de contestação, ou, em caso de aprovação, encaminhar a nota fiscal via SIGEO e os demais documentos necessários para o pagamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO.

- 14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, § 2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 14.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.1.2.1. O prazo de validade;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- 14.1.2.2. A data da emissão;
- 14.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.1.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 14.1.2.5. O valor a pagar; e
- 14.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 14.1.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- **14.1.5.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 14.1.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 14.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO.

- 15.1. O pagamento da fatura juntamente com a nota fiscal, apresentadas em 2 (duas) vias de acordo com a legislação fiscal vigente, será <u>efetuado em parcela única</u> pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior deste instrumento contratual, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022, <u>após o recebimento definitivo dos serviços e ateste</u>.
- 15.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90039/2024

em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, sendo considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- **15.1.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.1.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.1.2.2. O contratado r egularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.2. Será exigida a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no § 3° do art. 195 da Constituição Federal;
- 15.2.1. <u>Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</u>
- 15.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada na <u>pendência da atestação</u> <u>de conformidade da prestação do serviço</u>, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 15.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a <u>parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento</u>, conforme consta do Art. 143 da Lei 14.133/2021.
- **15.2.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve, antes, realizar a liquidação, observando a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA LIQUIDAÇÃO**.
- **15.3.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.
- **15.4.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.
- 15.4.1. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de dez dias; outrossim, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 15.5. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas aplicadas e indenizações cabíveis devidas pela contratada, nos termos do Edital.
- 15.5.1. Caso a <u>multa aplicada e as indenizações cabíveis</u> <u>sejam superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado</u>, além da <u>perda desse valor</u>, a <u>diferença será descontada da garantia prestada</u> ou será <u>cobrada judicialmente</u>.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: I x N x VP

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (T/100)/365 I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

- **15.6.1.** A <u>atualização e compensação</u> de que trata este subitem <u>será devida no momento do pagamento</u>.
- **15.7.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;
- 15.8. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese, e, caos a CONTRATADA venha a eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 16.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma prevista do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico n°. 90039/2024, que remete ao Capítulo VII da Lei n° 14.133/2021, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato, desde que haja interesse da Administração do TRIBUNAL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.
- 16.2. Em cumprimento ao disposto no inciso II, Art. 13, Decreto nº 7.893/2013, a CONTRATADA deverá aceitar a adequação dos projetos que integram o edital de licitação e as alterações contratuais, sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.

- 17.1. O contrato se extingue quando <u>vencido o prazo nele estipulado</u>, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 17.2. O contrato pode ser <u>extinto antes do prazo nele fixado</u>, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este <u>não dispuser de créditos orçamentários</u> para sua continuidade ou quando entender que o <u>contrato não mais lhe oferece vantagem</u>.
- 17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na <u>próxima data de aniversário do contrato (anualidade)</u>, desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- 17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 17.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no caput do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- **VI -** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 17.4. O <u>contratado</u> terá <u>direito à extinção do contrato</u> nas hipóteses previstas no § 2° do Art. 137 da Lei n° 14.133/2021 que forem compatíveis ao objeto deste contrato, conforme seguem:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração,
 por prazo superior a 3 (três) meses;
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90039/2024

- 17.5. A extinção do contrato também poderá ocorrer sob as <u>seguintes formas</u>, conforme consta do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021:
- 17.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou
- 17.5.2. Amigável/Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 17.5.3. Determinada por decisão judicial.
- 17.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção Amigável/Consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 17.7. Quando a extinção decorrer de <u>culpa exclusiva da Administração</u>, o <u>contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados</u> que houver sofrido e <u>terá direito</u> a:
- I devolução da garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES.

- 18.1. Comete infração, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:
- **18.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta.
- **18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 18.2.1. <u>Advertência</u> por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- **18.2.2.** Multas de:
- 18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor relativo ao orçamento demandado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 18.2.3. <u>Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos</u>, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei):
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando da prática de condutas mencionadas no subitem anterior (18.2.3), que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes previstas nas alíneas VIII a XII do mesmo Art. 155 da Lei n° 14.133/2021:
- a) <u>apresentar declaração ou documentação falsa</u> exigida para o certame ou <u>prestar declaração falsa</u> durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar <u>ato lesivo</u> previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias com relação ao cronograma firmado autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.
- **18.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 18.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;
- 18.7. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.8. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

	TABELA 1			
GRAU	GRAU CORRESPONDÊNCIA			
1	1 0,2% ao dia sobre o valor do contrato			
2 0,4% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato				
3	3 0,8% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato			
4	4 1,6% ao dia sobre o valor relativo ao valor do contrato			
	TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano	5
físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	
caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de	4
atendimento.	
Manter funcionário sem qualificação para executar os	3
serviços contratados, por empregado, por dia;	
Recusar-se a executar serviço determinado pela	2
fiscalização, por serviço, por dia;	
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o	
expediente, sem a anuência prévia do contratante, por	3
empregado e por dia;	
Para os itens a seguir, deixar de:	
Registrar os diários de obra;	2
Cumprir determinação formal ou instrução complementar	2
do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
Substituir empregado que se conduza de modo	
inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço,	1
por funcionário e por dia	
Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus	
e Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela	3
de multas, após reincidência formalmente notificada pelo	3
órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
Indicar e manter durante a execução do contrato os	1
prepostos previstos no edital/contrato;	1
Providenciar treinamento para seus funcionários conforme	1
previsto na relação de obrigações da contratada	1
	físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado, por dia; Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço, por dia; Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia; Para os itens a seguir, deixar de: Registrar os diários de obra; Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, seus e Apensos e Termo de Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; Providenciar treinamento para seus funcionários conforme

- 18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.12. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 18.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90039/2024

cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da Lei nº 14.133/2021:

- a) A aplicação das sanções acima descritas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b) Na aplicação da sanção de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, será facultada a <u>defesa do interessado/recurso</u> no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, <u>devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida</u>, que, se <u>não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis</u>, <u>encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior</u>, a qual <u>deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis</u>, contado do recebimento dos autos.
- c) Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas <u>pedido de reconsideração</u>, que deverá ser apresentado no <u>prazo de 15 (quinze) dias úteis</u>, contado da data da intimação, e decidido no <u>prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis</u>, contado do seu recebimento.
- d) tanto o <u>recurso</u> e o <u>pedido de reconsideração</u> terão <u>efeito suspensivo</u> do ato ou da decisão recorrida, <u>até que sobrevenha decisão final da autoridade competente</u>, que será <u>auxiliada</u> pelo <u>órgão de assessoramento jurídico</u>, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
- e) A aplicação das sanções previstas nos subitens acima observarão, dentre outras normas, o que reza o Art. 158, Lei nº 14.133/2021.
- f) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no Art.~163, $Lei~n^\circ$ 14.133/2021.
- 18.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- ${f V}$ a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.16. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.16.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 18.16.1.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

normal na unidade administrativa.

- 18.16.1.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.8. Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.

- **19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.
- 19.2. Após o intervalo de um ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice com o Índice Nacional de Custo da Construção/INCC, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7°, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4. No caso de <u>atraso ou não divulgação</u> do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada <u>pela última variação conhecida</u>, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de <u>termo aditivo</u>.
- 19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

19.9. Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 20.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme consta do subitem 21.2 do APENSO II TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no § 1°, Artigo 96, da Lei n° 14.133, de 2021:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 20.1.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, na forma da Circular SUSEP n. 251/2004, será conferido ao CONTRATADO o prazo máximo de 17 (dezessete) dias corridos, sendo um dia contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, quinze dias reservado à manifestação da proposta pela sociedade seguradora e um dia para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à Secretaria Administrativa.
- 20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a <u>apólice</u> deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no art. 97, da Lei nº 14.133.
- **20.2.1.** A <u>apólice do seguro-garantia</u> deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 20.2.2. Será permitida a substituição da <u>apólice de seguro-garantia</u> na <u>data</u> <u>de renovação ou de aniversário</u>, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do parágrafo único do Art. 97 da Lei n° 14.133.
- 20.2.2.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do § 2° do Art. 96 da Lei n° 14.133.
- **20.3.** Ainda no Caso da modalidade **seguro-garantia**, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, <u>sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência</u>, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n°





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

662, de 11 de abril de 2022.

- **20.4.** Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- **20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5%** (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 20.5.1. No caso de opção pelo seguro-garantia, será observada a regra disposta nos subitens 20.1.1, 20.2 e 20.3.
- 20.5.2. Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no subitem 20.1 ou no subitem 20.1.1, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento), o que configurará inexecução total do contrato administrativo.
- 20.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.
- 20.7. A garantia de execução contratual será <u>liberada em até 30 (trinta) dias</u> após a data do vencimento deste contrato, desde que <u>cumpridos estejam todos</u> os termos, cláusulas e condições e <u>deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados</u>.
- 20.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na <u>Caixa Econômica Federal</u>, com correção monetária, conforme disposição decorrente do art. 1°, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979.
- **20.9.** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- **20.10.** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.
- **20.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a <u>garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada</u>, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- **20.12.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **20.13.** Caso haja necessidade de acionamento da garantia, recomenda-se promover a <u>notificação</u> do <u>contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia</u>, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- **20.14.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.15. O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.
- **20.16.** A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.
- 20.16.1. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 20.17. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133/2021. (§ 5° , Art. 59 da Lei n° 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- **21.1.** A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.
- 21.2. O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7° e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO

Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

- **21.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- **21.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.
- 21.5. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 21.6. A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **21.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS

- 22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no CAPÍTULO XI da Lei nº 14.133/2021:
- I impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- II riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;
- III motivação social e ambiental do contrato;
- IV custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- ${f V}$ despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- VI despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- **VII -** medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8º REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90039/2024

paralisação;

- X custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- **22.1.1.** Caso a paralisação ou anulação <u>não se revele medida de interesse</u> <u>público</u>, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- **22.2.** A <u>declaração de nulidade</u> do contrato administrativo requererá <u>análise</u> <u>prévia do interesse público envolvido</u>, na forma do **art. 147 da Lei N° 14.133/2021**, e <u>operará retroativamente</u>, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- **22.2.1.** <u>Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior</u>, a <u>nulidade</u> será resolvida pela <u>indenização por perdas e danos</u>, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- **22.2.2.** Ao <u>declarar a nulidade do contrato</u>, a <u>autoridade</u>, com vistas à continuidade da atividade administrativa, <u>poderá decidir</u> que ela só tenha <u>eficácia em momento futuro</u>, suficiente para efetuar nova contratação, por <u>prazo de até 6 (seis) meses</u>, <u>prorrogável uma única vez</u>.
- **22.3.** A <u>nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado</u> pelo que <u>houver executado</u> até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por <u>outros prejuízos regularmente comprovados</u>, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- **22.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.

23.1. Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico n°. 90039/2024** e seus anexo(s)/apenso(s), além da proposta vencedora apresentada no certame pelo contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- **24.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.
- **24.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.
- **24.3.** Fica vedada qualquer exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contrato.
- 24.4. O CONTRATADO, através do endereço de e-mail válido, fornecido no ato da





PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90039/2024

contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

24.5. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI n° 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO.

- **25.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.
- **25.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), XX de XXXXXXX de 2024

DIRETOR-GERAL/TRT 8ªREGIÃO

CONTRATADA